



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria <i>OK</i>	
2. Três orçamentos <i>OK</i>	
3. Parecer do gabinete do prefeito <i>OK</i>	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00) <i>OK</i>	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico <i>OK</i>	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema <i>OK</i>	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital <i>OK</i>	
9. Minuta do Edital <i>OK</i>	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital <i>OK</i>	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação <i>OK</i>	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. <i>OK</i>	
13. Edital <i>OK</i>	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico <i>OK</i>	
15. Documentação das proponentes <i>OK</i>	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos. <i>OK</i>	
17. Ata <i>OK</i>	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação <i>OK</i>	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento <i>OK</i>	
20. Termo de homologação <i>OK</i>	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico <i>OK</i>	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMPAS

Ofício nº 91/2020

Ivaí, 12 de março de 2020

Prezado(a) Sr (a);

Conforme extrato do termo de homologação do Pregão Presencial nº 027/2020, licitação nº 036/2020, a qual declarou-se **DESERTA**.

Solicitamos novo edital para o trâmite, visto que tal licitação visa a aquisição de panificação e frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, que oferece serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos sendo 205 usuários, para os quais são servidas 390 refeições semanais e 1.560 mensais.

Para pagamento indicamos a **fonte: 934. Conta Corrente: 30.620-7.**

Sem mais, desde já agradecemos.

Denise Moleta Treviso
Secretária de Promoção e Assistência Social

Licitação
Prefeitura Municipal de Ivaí-PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

- Solicitamos preencher a cotação abaixo, carimbar e assinar.

Nome / Razão Social:	SUPERMERCADO Manfron Eireli
Endereço:	Rua Rio Branco nº 55
C.P. F/C.N.P. J:	04.632.317/0001-03
Inscrição Estadual:	90122402-17
Telefone:	(42) 3247 1233
E-mail:	SUPERMERCADOMANFRON@hotmail.com

14-354-1 1000 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	300 KG 023	22.99	6897,00
02	PRESUNTO FATIADO	300 KG 023	19.99	5997,00
03	MORTANDELA DE FRANGO	50 KG 023	6.99	349,50
04	PÃO FRANCES	200 KG 023	7.49	1498,00
05	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	200 KG 030	10.49	209,80
			TOTAL	14.951,30

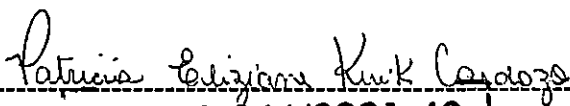
~~MANFRON CENTER~~
~~PR-42-3247-1233~~
~~EVERALDO 42-9128-1233~~
 CARIMBO E ASSINATURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

- Solicitamos preencher a cotação abaixo, carimbar e assinar.

Nome / Razão Social:	Supermercado Triângulo
Endereço:	Rua Rui Barbosa nº4 Centro
C.P. F/C.N.P.J:	02.113.046/0001-42
Inscrição Estadual:	90141957-40
Telefone:	(42)3247-1207
E-mail:	compras.trianguulo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	300 KG	25,99	7.797,00
02	PRESUNTO FATIADO	300 KG	23,99	7.197,00
03	MORTANDELA DE FRANGO	50 KG	9,99	499,50
04	PÃO FRANCES	200 KG	6,99	1.398,00
05	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	200 KG	9,29	1.858,00
			TOTAL	18.749,50



 02.113.046/0001-42

SUPERMERCADO TRIANGULO
 CARIMBO E ASSINATURA
 DE IVAI LTDA.

Rua Rui Barbosa, 04
 Centro

84.460-000 - Ivai - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

- Solicitamos preencher a cotação abaixo, carimbar e assinar.

Nome / Razão Social:	TIAGO PEDRO PRESZANIUK ME
Endereço:	R ORQUIDEA Nº 243 NÚCLEO PRIMAVERA
C.P. F/ C.N.P. J:	22 330 380 0001 65
Inscrição Estadual:	9071272904
Telefone:	991 63 4410
E - mail:	MASGASTOS171@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	300 KG	30,00	9.000,00
02	PRESUNTO FATIADO	300 KG	28,00	8.400,00
03	MORTANDELA DE FRANGO	50 KG	10,00	500,00
04	PÃO FRANCES	200 KG	8,00	1.600
05	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	200 KG	12,00	2.400
			TOTAL	21.900

22.330.380/0001-65

TIAGO PEDRO PRESZANIUK - ME

Rua Orquidea, 243
Bairro Primavera
CEP 84 466 - 000 Ivaí - PR



CARIMBO E ASSINATURA

Relatório de Cotação: Alimentos SCFV

Pesquisa realizada entre 17/03/2020 10:41:24 e 17/03/2020 10:58:53

Relatório gerado no dia 17/03/2020 11:00:34 (IP: 177.220.141.34)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) suco	039,769	4	500 Unidades	5,04	R\$ 2.520,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:32020 UASG:987541	07/02/2020	R\$ 5,04
Valor Unitário				R\$ 5,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,04

2) Vinagre	170	3	50 Unidades	3,79	R\$ 189,50
------------	-----	---	-------------	------	------------

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	NºPregão:32020 UASG:154032	03/03/2020	R\$ 3,79
Valor Unitário				R\$ 3,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,79

3) Alho triturado	171	12	20 Unidades	18,36	R\$ 367,20
-------------------	-----	----	-------------	-------	------------

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE BELÉM	NºPregão:1272019 UASG:120628	21/10/2019	R\$ 18,36
Valor Unitário				R\$ 18,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,36

4) Refrigerante sabor Guaraná	172	4	30 Unidades	8,21	R\$ 246,30
-------------------------------	-----	---	-------------	------	------------

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	NºPregão:22020 UASG:158121	12/03/2020	R\$ 8,21
Valor Unitário				R\$ 8,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,21

5) Refrigerante sabor Cola		4	60 Unidades	8,69	R\$ 521,40
----------------------------	--	---	-------------	------	------------

Item	Preço	Quantidade	Unitário	Total
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	NºPregão:22020 UASG:158121	12/03/2020	R\$ 8,69
Valor Unitário				R\$ 8,69
Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,69				

6) Refrigerante sabor Laranja **039 173** 30 Unidades 5,82 R\$ 174,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 4ª Brigada de Infantaria Motorizada 55º Batalhão de Infantaria	NºPregão:162019 UASG:160122	06/02/2020	R\$ 5,82
Valor Unitário				R\$ 5,82
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,82				

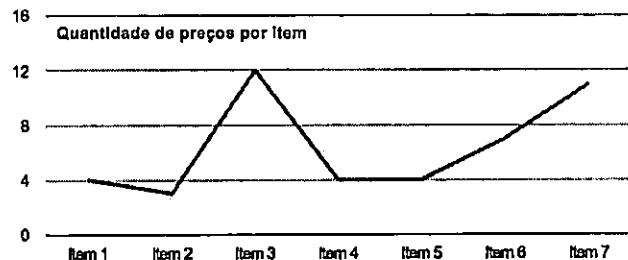
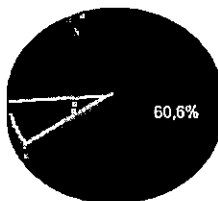
7) Refrigerante sabor Limão **174** 30 Unidades 4,60 R\$ 138,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira 2º Batalhão de Fronteira	NºPregão:352019 UASG:160155	10/01/2020	R\$ 4,60
Valor Unitário				R\$ 4,60
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60				

Valor Global: R\$ 4.167,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) suco
- 2) Vinagre
- 3) Alho triturado
- 4) Refrigerante...
- 5) Refrigerante...
- 6) Refrigerante...
- 7) Refrigerante...



Detalhamento dos Itens

Item 1: suco			R\$ 5,04
Quantidade	Descrição	Observação	
500 Unidades	suco, apresentação pó, sabor variado, tipo artificial		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, armários e utensílios domésticos, para atender todos os setores da administração municipal e Corpo de Bombeiros unidade de Dois Vizinhos..

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:32020 / UASG:987541

Lote/Item: /130

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Pacote 500,00 G

UF: PR

Descrição: SUCO - SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

24.170.620/0001-37	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	R\$ 2,06
--------------------	------------------------------------	----------

* VENCEDOR *

Marca: LEO

Fabricante: LEO

Modelo: EMBALAGEM 500GR

Descrição: SUCO EM PÓ 500G sabores morango, tangerina e abacaxi, embalagem de 500g.

Endereço:

R RUA HEITOR FERRARI HABLICH, 189

Nome de Contato:

ANDRÉ

Telefone:

(49) 3328-3744

Email:

licitacaoparanafoods@outlook.com

14.186.229/0001-77	EMPORIO REALLE LTDA	R\$ 4,89
--------------------	---------------------	----------

Marca: NEILAR

Fabricante: NEILAR

Modelo: SUCO

Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL

Endereço:

R ARAUCARIA, 561

Telefone:

(46) 3224-7315/ (46) 3220-0150

Email:

licita.emporio@gmail.com

07.939.649/0001-11	J GALVAN & CIA LTDA - EPP	R\$ 5,20
--------------------	---------------------------	----------

Marca: DE CASA

Fabricante: DE CASA

Modelo: UN

Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL

Estado:

PR

Cidade:

Dois Vizinhos

Endereço:

AV RIO GRANDE DO SUL, 532

Telefone:

(46) 03536-2873

82.416.710/0001-61	DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME	R\$ 5,40
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: DE CASA

Fabricante: DE CASA

Modelo: DE CASA

Descrição: CFME EDITAL

Estado:

PR

Cidade:

Dois Vizinhos

Endereço:

RUA IPIRANGA, 380

Item 2: Vinagre

R\$ 3,79

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Vinagre	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 3,79

Objeto: Aquisição de insumos alimentícios, bebidas, materiais e utensílios de consumo de uso geral, que serão utilizados nas aulas práticas dos laboratórios do Complexo Alimentos do 6º andar do Prédio 2 da UFCSPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de Referência e Edital..

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:32020 / UASG:154032

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Frasco

UF: RS

Descrição: VINAGRE - Vinagre de álcool, 750ml

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.337.943/0001-23 * VENCEDOR *	CLARICE DE ANDRADE LINASSI EIRELI - EPP	R\$ 3,70
Marca: ROSINA Fabricante: ROSINA Modelo: FRASCO Descrição: Vinagre de álcool, 750ml		
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 867	Nome de Contato: CLARICE	Telefone: (55) 99163-1638 Email: claricelinassiepp@gmail.com
05.056.594/0001-76	MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,79
Marca: Winna Fabricante: ind. de vinagre Prinz Modelo: Winna Descrição: Vinagre de álcool, 750ml		
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: R SAO VICENTE, 578 Telefone: (95) 9974-7800 Email: adneyvasm@gmail.com
21.047.787/0001-17	LEMI APARECIDA GONCALVES PEREIRA EIRELI - ME	R\$ 3,79
Marca: rosina Fabricante: rosina Modelo: frasco Descrição: Vinagre de álcool, 750ml		
Endereço: AV FERNANDO DE NORONHA, 71	Telefone: (61) 98571-4438	

Item 3: Alho triturado

R\$ 18,36

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Alho triturado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,36

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	Data: 21/10/2019 09:04 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios tal como, enlatados, cereais, condimentos e líquidos, para atendimento das necessidades do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE) e das unidades apoiadas..	Identificação: NºPregão:1272019 / UASG:120628 Lote/Item: /13
Descrição: CONDIMENTO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO TRITURADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL	Ata: Link Ata Adjudicação: 06/11/2019 16:35 Homologação: 11/11/2019 18:11
CatMat: 337467 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO TRITURADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1.250 Unidade: Unidade UF: PA

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ARO
Fabricante: ARO
Modelo: ARO
Descrição: alho triturado sem sal - balde com 2kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional

Estado: PA **Cidade:** Ananindeua **Endereço:** CJ GERALDO PALMEIRA, 2 **Telefone:** (41) 3255-4486 **Email:** integral.distribuidora@yahoo.com.br

23.465.797/0001-06 BRASIL ALIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP R\$ 21,10

Marca: super alho
Fabricante: super alho
Modelo: super alho
Descrição: alho triturado sem sal - balde com 2kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional

Endereço: ROD DO MARIO COVAS, 178 **Nome de Contato:** Alex Araujo Alcântara **Telefone:** (91) 3234-0053 **Email:** araujoalcantara@outlook.com

20.290.559/0001-00 E A ALCANTARA & CIA LTDA - ME R\$ 22,95

Marca: MARIZA
Fabricante: MARIZA
Modelo: MARIZA
Descrição: alho triturado sem sal - balde com 2kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional

Estado: PA **Cidade:** Ananindeua **Endereço:** TV WE 73 - A, 1992 **Nome de Contato:** Marco Antonio **Telefone:** (91) 3263-5495 **Email:** eaalcantara@outlook.com

18.988.961/0001-11 M.S. DA LUZ COM. E SERV R\$ 23,10

Marca: MARIZA
Fabricante: MARIZA
Modelo: MARIZA
Descrição: alho triturado sem sal - balde com 2kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional

Estado: PA **Cidade:** Ananindeua **Endereço:** TRAVESSA WE 63, 1281 **Nome de Contato:** MAYARA SOUSA DA LUZ **Telefone:** (91) 3287-3720 **Email:** mayaraluz1988@gmail.com

25.080.014/0001-93 A P S CASTRO COMERCIO - EIRELI - EPP R\$ 23,60

Marca: MARIZA
Fabricante: MARIZA
Modelo: UND
Descrição: alho triturado sem sal - balde com 2kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional

Endereço: TRAVESSA WE-80 (CIDADE NOVA VI), 991 **Telefone:** (91) 3352-8007 **Email:** enedilton@hotmail.com

Item 4: Refrigerante sabor Guaraná R\$ 8,21

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Refrigerante sabor Guaraná	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,21

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Objeto: Fornecimento parcelado de lanches para reuniões institucionais do IFNMG.

Descrição: GÁS REFRIGERANTE - Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal, (marca de referência Antártica, igual ou equivalente).

Data: 12/03/2020 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:22020 / UASG:158121
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
37.131.539/0001-90	STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA			R\$ 8,12	
* VENCEDOR *					
Marca: STAR					
Fabricante: STAR					
Modelo: STAR					
Descrição: Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal, (marca de referência Antártica, igual ou equivalente).					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20	Miguel Mendonça de Sousa	(61) 3362-8861	starlocacao@gmail.com
65.240.376/0001-19	QUEIROZ & ALKMIM LTDA - ME			R\$ 8,20	
Marca: Antartica					
Fabricante: Antartica					
Modelo: PET 2L					
Descrição: REFRIGERANTE GUARANÁ MARCA ANTÁRTICA - EMBALAGEM PET 2L					
Endereço:					
R RAUL CORREIA, 648					
71.472.294/0001-00	ENI MARIA DE FREITAS ME			R\$ 8,22	
Marca: Antártica					
Fabricante: Antártica					
Modelo: Antártica					
Descrição: Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal, (marca de referência Antártica, igual ou equivalente).					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Montes Claros	RUA SAO FRANCISCO, 78	(38) 9801-0000	central.pousada@yahoo.com.br	
05.613.947/0001-91	PADARIA E CONFEITARIA GRAO DE TRIGO LTDA - EPP			R\$ 9,75	
Marca: ANTARTICA					
Fabricante: AM8EV					
Modelo: BEBIDA					
Descrição: Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal, (marca de referência Antártica, igual ou equivalente).					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Montes Claros	AV ATLANTICA, 39	(38) 03223-2998	DMCONTABILIDADE.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	

Item 5: Refrigerante sabor Cola

R\$ 8,69

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Refrigerante sabor: Cola	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,69

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 12/03/2020 08:00
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: NÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Identificação: N°Pregão:22020 / UASG:158121
Objeto: Fornecimento parcelado de lanches para reuniões institucionais do IFNMG.	Lote/Item: /3
Descrição: GÁS REFRIGERANTE - Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal, (marca de referência Coca Cola, igual ou equivalente).	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 130
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

* VENCEDOR *

Marca: STAR
 Fabricante: STAR
 Modelo: STAR
 Descrição: Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal, (marca de referência Coca Cola, igual ou equivalent e).

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20 Nome de Contato: Miguel Mendonça de Sousa Telefone: (61) 3362-8861 Email: starlocacao@gmail.com

71.472.294/0001-00 ENI MARIA DE FREITAS ME R\$ 8,22

Marca: Coca Cola
 Fabricante: Coca Cola
 Modelo: Coca Cola
 Descrição: Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal, (marca de referência Coca Cola, igual ou equivalent e).

Estado: MG Cidade: Montes Claros Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 78 Telefone: (38) 9801-0000 Email: central.pousada@yahoo.com.br

65.240.376/0001-19 QUEIROZ & ALKMIM LTDA - ME R\$ 9,15

Marca: COCA COLA
 Fabricante: COCA COLA
 Modelo: PET 2L
 Descrição: REFRIGERANTE COCA COLA - EMBALAGEM PET 2L
 Endereço: R RAUL CORREIA, 648

05.613.947/0001-91 PADARIA E CONFEITARIA GRAO DE TRIGO LTDA - EPP R\$ 9,80

Marca: COCA COLA
 Fabricante: COCA COLA
 Modelo: BEBIDA
 Descrição: Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal, (marca de referência Coca Cola, igual ou equivalent e).

Estado: MG Cidade: Montes Claros Endereço: AV ATLANTICA, 39 Telefone: (38) 03223-2998 Email: DMCONTABILIDADE.CONTABILIDADE@GMAIL.COM

Item 6: Refrigerante sabor Laranja R\$ 5,82

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Refrigerante sabor Laranja	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,82

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 4ª Brigada de Infantaria Motorizada 55º Batalhão de Infantaria	Data: 06/02/2020 08:31 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:162019 / UASG:160122 Lote/Item: /169 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 400 Unidade: Garrafa 2,00 L UF: MG
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Enlatados e Frios).	
Descrição: REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA	
CatMat: 217781 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

65.211.229/0001-10	COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA	R\$ 4,40
--------------------	--------------------------	----------

* VENCEDOR *

Marca: SKIN
Fabricante: SKIN
Modelo: GARRAFA PET, COM 2 LITROS
Descrição: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA

Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: R GIRASSOL 11 Telefone: (31) 3394-6051

13.792.111/0001-20	SUPERMERCADO DURAES LTDA - ME	R\$ 4,99
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: Fanta laranja
Fabricante: nacional
Modelo: nacional
Descrição: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA

Estado: MG **Cidade:** Campo Azul **Endereço:** VL SAO JOSE SN **Telefone:** (38) 3223-4139 **Email:** eliasmackenzie@terra.com.br

35.307.908/0001-27	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,50
--------------------	---	----------

Marca: IU/Fys
Fabricante: Petrópolis/Heineken
Modelo: Pet 2 litros
Descrição: Refrigerante sabor laranja pet 2 litros

Endereço: RODOVIA BR 158, 12174
Telefone: (46) 3225-1991
Email: financeiro.nutrisabor@gmail.com

34.588.179/0001-61	ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA	R\$ 5,82
--------------------	--	----------

MARCA: SCHIN
FABRICANTE: SCHIN
MODELO: Garrafa 2,00 L
DESCRIÇÃO: Refrigerante sabor laranja pet 2 litros

Endereço:

64.384.175/0001-22 JOSE GERALDO SOARES DE SOUZA - ME R\$ 5,97

Marca: SUKITA
Fabricante: SUKITA
Modelo: Garrafa 2,00 L
Descrição: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Montes Claros AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1276 José Geraldo Soares de Souza (38) 3082-0777 geramoc@yahoo.com.br

21.767.486/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	R\$ 6,18
--------------------	-------------------------------------	----------

Marca: SUKITA
Fabricante: SUKITA
Modelo: REFRIGERANTE
Descrição: REFRIGERANTE MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR LARANJA

Endereço: R CAICARA, 93
Telefone: (31) 3152-7488
Email: claudioltanza.mabe@gmail.com

29.820.515/0001-10 T. D. BATISTA & CIA. LTDA. R\$ 6,18

Marca: GAROTO
Fabricante: GAROTO
Modelo: Garrafa 2,00 L
Descrição: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Garrafa 2,00 L

Endereço:

Item 7: Refrigerante sabor Limão

R\$ 4,60

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Refrigerante sabor Limão	

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

18ª Brigada de Infantaria de Fronteira

2º Batalhão de Fronteira

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios.

Descrição: REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO

CatMat: 217782 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO

Data: 10/01/2020 09:08

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:352019 / UASG:160155

Lote/Item: /288

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.500

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.052.915/0001-46 * VENCEDOR *	RDZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 2,80
Marca: REFRI Fabricante: REFRI Modelo: Unidade Descrição: Refrigerante Sabor Limão, Garrafa com 2 Litros	Endereço: Q QI 25, S/N Telefone: (61) 3051-1311 Email: rdzsolucaoltida@gmail.com	
32.605.118/0001-30	COMERCIAL DE ALIMENTOS ZAFIRA - EIRELI	R\$ 2,81
Marca: KIKO Fabricante: KIKO Modelo: KIKO Descrição: Refrigerante Sabor Limão, Garrafa com 2 Litros	Endereço:	
33.823.751/0001-67	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,31
Marca: SCHIN Fabricante: SCHIN Modelo: SCHIN Descrição: Refrigerante Sabor Limão, Garrafa com 2 Litros	Endereço: RUA POXOREU, 325 Telefone: (65) 3621-6521 Email: disbranco@gmail.com	
02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 3,37
Marca: REFREE Fabricante: REFREE Modelo: REFREE Descrição: Refrigerante Sabor Limão, Garrafa com 2 Litros	Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, 1037 Telefone: (65) 3665-6662	
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 4,60
Marca: Refree Fabricante: Refree Modelo: Refrigerante Descrição: Refrigerante Sabor Limão, Garrafa com 2 Litros	Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: R COREIA, 17 Telefone: (65) 4141-3836 Email: smpantanal@hotmail.com	
10.688.030/0001-96	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,60
Marca: funada Fabricante: funada Modelo: funada Descrição: refrigerante sabor limão, garrafa com 2 litros	Endereço: ACESSO VIA DOS CRAVOS, S/N Telefone: (65) 3222-1051 Email: laticiniosacluiz@terra.com.br	
34.588.179/0001-61	ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA	R\$ 6,00

Marca: SPRITE
Fabricante: SPRITE
Modelo: UND 2L
Descrição: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO
Endereço:

19.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

R\$ 7,70

Marca: SODA
Fabricante: SODA
Modelo: SODA

Descrição: Pregão nº 352019 (SRP) Item: 288 - REFRIGERANTE Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 Descrição: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R POXOREO, 498	Edcarlos Pimenta da Costa	(65) 3358-8517	gramadodistribuidora@hotmail.com

35.307.908/0001-27 NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 8,88

Marca: It/Fys
Fabricante: Petrópolis/Heineken
Modelo: Garrafa 2 Litros
Descrição: Refrigerante Sabor Limão, Garrafa com 2 Litros Unidade

Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA BR 158, 12174	(46) 3225-1991	financeiro.nutrisabor@gmail.com

18.572.200/0001-84 CJN REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME

R\$ 8,90

Marca: SPRITE
Fabricante: SPRITE
Modelo: SPRITE
Descrição: Refrigerante Sabor Limão, Garrafa com 2 Litros

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R ALBERTO KEITI NOMURA, 505	(65) 3631-1892	cjnlcita@gmail.com

17.177.844/0001-05 FORÇA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

R\$ 8,93

Marca: REFRI
Fabricante: INDAIA
Modelo: Unidade
Descrição: Refrigerante Sabor Limão, Garrafa com 2 Litros

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Formosa	RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, 377	(61) 3631-0249	forcacomercio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para a aquisição de panificação e frios para Secretaria de Promoção e Assistência Social, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 16.839,50.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivai/Pr; 20 de Março de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de panificação e frios para Secretaria de Promoção e Assistência Social.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de panificação e frios para Secretaria de Promoção e Assistência Social**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 16.839,50.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, está assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 20 DE MARÇO DE 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

Solicitação

Número **78** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **13/03/2020** Quantidade de itens **5**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código **11526-6** Nome **DENISE MOLETA TREVISÓ** Número **0/2020**

Local _____

Código **9** Nome **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão _____ Pagamento _____

Nome **09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** Forma **À PRAZO**

Entrega _____

Local **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** Prazo **15 Dias**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E FRIOS

Justificativa:

PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVENCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO SW CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS.

Lote
001 QUEJO, PRESUNTO E MORTANDELA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039026	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	22,99	6.897,00
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO				
039027	PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	19,99	5.997,00
	PRESUNTO FATIADO				
039028	MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	6,99	349,50
	MORTANDELA DE FRANGO				
TOTAL					13.243,50

Lote
002 PÃES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039029	PÃO FRANCÊS	KG	200,00	7,49	1.498,00
	PÃO FRANCÊS				
039030	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	10,49	2.098,00
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE				
TOTAL					3.596,00

TOTAL GERAL **16.839,50**



Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
78	Aquisição de Material	13/03/2020		5
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
11526-6	DENISE MOLETA TREVISIO	147/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	À PRAZO		
Órgão		Prazo		
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	15 Dias		
Entrega				
Local				
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E FRIOS

Justificativa:

PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVENCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO SW CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS.

Lote					
001 QUEJO, PRESUNTO E MORTANDELA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039026	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	22,99	6.897,00
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO				
039027	PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	19,99	5.997,00
	PRESUNTO FATIADO				
039028	MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	6,99	349,50
	MORTANDELA DE FRANGO				
TOTAL					13.243,50

Lote					
002 PÃES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039029	PÃO FRANCÊS	KG	200,00	7,49	1.498,00
	PÃO FRANCÊS				
039030	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	10,49	2.098,00
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE				
TOTAL					3.596,00

TOTAL GERAL 16.839,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência**, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Ivaí-Pr, 11 de março de 2020.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 13:30 hs.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2580

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia XX de YYYYY de 2020, às 13:30 horas, na sala do Dpto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, conforme discriminado nos anexos.

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

ANEXO 002 - Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação; envelope 02;

ANEXO 004 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

ANEXO 005 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 006 - Termo de Referência;

ANEXO 007 - Minuta do contrato.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **13:20 horas, do dia XX/YY/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **13:30 horas, do dia XX/YY/2020**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas queiram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de **AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS**, de conformidade com a descrição do termo de referência.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 16.839,50**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, separadamente.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à Licitação e o Credenciamento - Anexos I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - **Envelope 1**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto lícitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 02(dois) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

090020824408012053339030000000 2580

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 -Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento .

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, , foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.26. – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XX DE YYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 001 (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002 (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990
- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____, (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006

(descrição do objeto)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020

(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material

Justificativa

materiais necessários para o funcionamento dos serviços e atendimentos da Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes que serão responsáveis pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Administração e Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social.

12. FONTE DE RECURSOS:

09002082440801205333903000000 2580

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
Ivaí, 12/03/2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí

Solicitação 78/2020

Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
78	Aquisição de Material	13/03/2020		5
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
11526-6	DENISE MOLETA TREVISIO	147/2020		
Local				
Código	Nome			
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	À PRAZO		
Entrega		Prazo		
Local				
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E FRIOS

Justificativa:

PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVENCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO SW CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS.

001 QUEJO, PRESUNTO E MORTANDELA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039026	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	22,99	6.897,00
039027	PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	19,99	5.997,00
039028	MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	6,99	349,50
	MORTANDELA DE FRANGO				
TOTAL					13.243,50

002 PÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039029	PÃO FRANCÊS	KG	200,00	7,49	1.498,00
039030	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	10,49	2.098,00
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE				
TOTAL					3.596,00

TOTAL GERAL 16.839,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
ANEXO 007

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação XXX /2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Pregão Presencial ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de -
_____ conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº XXX/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09002082440801205333903000000 2580

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **a Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, de acordo com o Termo de Referência; com o preço máximo estipulado em de R\$ 16.839,50 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 11 de março de 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto à **Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência**, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, de acordo com o Termo de Referência; com o preço máximo estipulado em de R\$ 16.839,50 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 11 de março de 2020.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3347-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Málica Skelka
Cristiane Kovalczuk
Eliete Manfron
José Eraldo Granlska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tânia Kleit

Pregoeiro(a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Málica Skelka
Cristiane Kovalczuk
Eliete Manfron
José Eraldo Granlska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tânia Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


VDA: PREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (43) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa *Fiscais/gestores* dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombato Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jorski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metzner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombato - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheuermann Stombato - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.



DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1232 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Cello Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR. DE VISO
Prefeito Municipal

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um jovem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Coronel Cândido em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (3) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem admitiu a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz estava preso no Hótelbrando da Souza por cinco dias e deixou a cadeia há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Olarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Olarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca na qualidade da água. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores locais para não fazerem pesca para consumo, uma vez que a prefeitura ainda não aprovou um calendário sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA ► OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

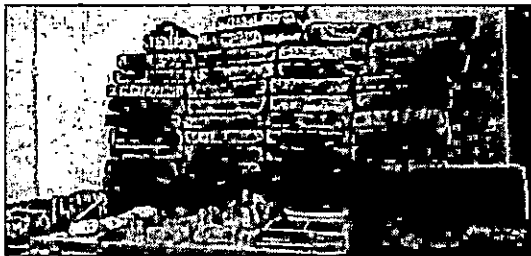
Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA

colunista @jornaldamanhã

Uma equipe do 1º Batalhão de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (3) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Rocco, nas proximidades de Mata Moura Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla estava fugindo da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, bateu com o veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo feriu-se, mas foi encaminhado ao hospital. A equipe policial encontrou aproximadamente 200 gramas de drogas em uma revista no carro. Na ocasião da abordagem, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Prisão. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas. Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em flagrante, em decorrência do ocorrido, os policiais questionaram e originaram drogas para os detidos que produziram drogas e local. Os policiais foram até o Jardim Glória no bairro Roca e encontraram em um garagem dois quilos de drogas. No local, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, entre maconha, drogas caseiras, cocaína, LSD e drogas também foram apreendidas da equipe policial.

Além de uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os policiais foram apreendidos duas toneladas de drogas pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal A Rede o Apri- zado Gabriel relatou a importância das abordagens policiais e destacou a ação da equipe do Choque 19. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, são nossas prioridades que a gente quer manter das ruas e das grandes quantidades de drogas e armas. Sempre tentando fazer nosso trabalho de maneira possível para trazer mais segurança para nossa sociedade", complementou o capitão. O capitão, as drogas e a arma foram encaminhados, junto com os dois rapazes presos, à 1ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO

Rua Pôrto Coarua, nº 130, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 3114 - 3187

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que apresento abaixo e apresento em anexo os documentos exigidos pelo artigo 1512, § 1, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLÁUDIO LOPES RIBEIRO e CASTUKINA BERNARDES,
VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCESCA PURQUITA DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, apresente-o na forma da Lei. Lembre a presente para ser arquivado em cartório, no lugar de costume.

DANIELA MGALEKI VILLAS BOAS
Odeia

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que apresento abaixo e apresento em anexo os documentos exigidos pelo artigo 1512, § 1, II e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAIS DE FREITAS
TOSCHITO

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Registral Civil
Ponta Grossa, 02 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA

Estado do Paraná

PORTAL DE PIRA

Edital: Declaramos que os dados de matrícula de 2020, O Poder Judiciário de Pira, Estado do Paraná, quanto às ações de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 1º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 2º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 3º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 4º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 5º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 6º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 7º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 8º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 9º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 10º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 11º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 12º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 13º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 14º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 15º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 16º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 17º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 18º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 19º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 20º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 21º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 22º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 23º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA

Estado do Paraná

PORTAL DE PIRA

Edital: Declaramos que os dados de matrícula de 2020, O Poder Judiciário de Pira, Estado do Paraná, quanto às ações de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 1º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 2º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 3º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 4º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 5º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 6º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 7º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 8º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 9º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 10º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 11º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 12º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 13º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 14º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 15º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 16º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 17º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 18º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 19º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 20º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 21º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 22º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 23º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA

Estado do Paraná

PORTAL DE PIRA

Edital: Declaramos que os dados de matrícula de 2020, O Poder Judiciário de Pira, Estado do Paraná, quanto às ações de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 1º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 2º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 3º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 4º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 5º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 6º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 7º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 8º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 9º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 10º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 11º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 12º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 13º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 14º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 15º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 16º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 17º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 18º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 19º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 20º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 21º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 22º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Art. 23º - Declaramos que os dados de matrícula de 2020, em nome dos alunos matriculados em Pira, no ano de 2020, são os seguintes:

Marcia Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Doragene Jarak - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiana Kowalczyk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Munfom - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubatz e Juliana M. Ruvo Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javoriski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Matsek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Slater Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 TAUANA PRESS REQUENA
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MP sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 048/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 TAUANA PRESS REQUENA
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MP sob o nº. 03.312.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 TAUANA PRESS REQUENA
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orgamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação; Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malici Sketka
Cristiane Kowalczuk
Eliel Manfron
José Eraldo Granitka
Juliana Russo Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleli

Pregoeiro (a):

Welson Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welson Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malici Sketka
Cristiane Kowalczuk
Eliel Manfron
José Eraldo Granitka
Juliana Russo Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleli

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:938H389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscal/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalde - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Molito Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Janki - Secretário Municipal de Administração;
Juliana M. Russo Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metensk - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Exportação e Turismo;
Tania Kleli - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Eliel Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochaski e Delana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Marilene Scheunemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:0B4CCEB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalde - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Sessão de julgamento: 30/03/2020 às 13:30 hs.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2580

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 12 de março de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **30 de março de 2020, às 13:30 horas, na sala do Dpto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos**, conforme discriminado nos anexos.

Tipo **Menor preço por lote**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;
ANEXO 002 – Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

ANEXO 004 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

ANEXO 005 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 006 - Termo de Referência;

ANEXO 007- Minuta do contrato.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **13:20 horas, do dia 30/03/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **13:30 horas, do dia 30/03/2020**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS**, de conformidade com a descrição do termo de referência.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 16.839,50**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - **Envelope 1** - Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 02(dois) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

09002082440801205333903000000 2580

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.26. – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 12 de março de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 001 (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos
necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,
quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e
regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002 (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial **035/2020**
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990
- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____** realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**

Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006

(descrição do objeto)

Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020

(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material

Justificativa

materiais necessários para o funcionamento dos serviços e atendimentos da Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes que serão responsáveis pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Administração e Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social.

12. FONTE DE RECURSOS:

09002082440801205333903000000 2580

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
Ivaí, 12/03/2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí

Solicitação 78/2020

Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
78	Aquisição de Material	13/03/2020		5
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
11526-6	DENISE MOLETA TREVISÓ	147/2020		
Local				
Código	Nome			
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão	Pagamento			
Nome	Forma			
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	À PRAZO		
Entrega				
Local	Prazo			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15 Dias			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E FRIOS

Justificativa:

PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVENCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO SW CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS.

Lote					
001 QUEJO, PRESUNTO E MORTANDELA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039026	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	22,99	6.897,00
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO				
039027	PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	19,99	5.997,00
	PRESUNTO FATIADO				
039028	MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	6,99	349,50
	MORTANDELA DE FRANGO				
				TOTAL	13.243,50

Lote					
002 PÃES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039029	PÃO FRANCÊS	KG	200,00	7,49	1.498,00
	PÃO FRANCÊS				
039030	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	10,49	2.098,00
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE				
				TOTAL	3.596,00

TOTAL GERAL					16.839,50
-------------	--	--	--	--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
ANEXO 007

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação 046 /2020 – Modalidade Pregão Presencial **035/2020**

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Pregão Presencial ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de -
_____ conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial **035/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí -- PR

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 035/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09002082440801205333903000000 2580

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de____de 2020.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Handwritten signature

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(Na publicação ocorrida no dia 12/03/2020, devido a um erro de redação, constou incorreto o número do presente ato como se fosse o Decreto nº 2852, razão pela qual se republica o ato na presente data.)

DECRETO Nº. 2958, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Simula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 795.224,43 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 – LOA/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1004, de 11 de março de 2020, no valor de R\$ 795.224,43 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos) para atender aos seguintes programas:

07. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
0002. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2 – 063 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00.00 – 0934 – Material de Consumo R\$ 149.896,09

3390.30.00.00 – 1715 – Material de Consumo R\$ 323,21

08.244.0007.2 – 064 – Bloco de Aprimoramento do SUAS

3390.30.00.00 – 0936 – Material de Consumo R\$ 65.386,47

3390.39.00.00 – 0936 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

4490.52.00.00 – 0936 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

08.244.0007.2 – 067 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00.00 – 0707 – Material de Consumo R\$ 6.625,07

3390.30.00.00 – 0935 – Material de Consumo R\$ 75.943,76

3390.39.00.00 – 0935 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 60.000,00

4490.52.00.00 – 0935 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

0003. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

08.244.0007.2 – 068 – Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

3390.30.00.00 – 1705 – Material de Consumo R\$ 41.306,95

08.243.0007.6 – 071 – Contribuições e Legados do ECA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3390.30.00.00 – 0711 – Material de Consumo R\$ 1.319,79

3390.30. 718 – Material de Consumo R\$ 347,31

3390.30. 716 – Material de Consumo R\$ 4.890,84

3390.30. 180 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3390.39.00.00 – 0880 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 100.000,00

4490.52.00.00 – 0880 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.184,94

TOTAL R\$ 795.224,43

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de superávit financeiro por fontes de recursos no valor de R\$ 795.224,43 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 0707 – PPAS IV R\$ 6.625,07

Superávit financeiro Fonte 0711 – FIA SCFV R\$ 1.319,79

Superávit financeiro Fonte 0718 – Crescer em Família R\$ 347,31

Superávit financeiro Fonte 0880 – Contribuições e Legados ECA/FMDCA R\$ 349.184,94

Superávit financeiro Fonte 0934 – FNAS – Proteção Social Básica R\$ 149.896,09

Superávit financeiro Fonte 0935 – FNAS – Proteção Social Especial R\$ 175.943,76

Superávit financeiro Fonte 0936 – componente para qualificação da gestão – SUAS R\$ 165.386,47

Superávit financeiro Fonte 1705 – REPASSE FIPAR Incentivo a Pessoas Idosas R\$ 41.306,95

Superávit financeiro Fonte 1704 – FEAS Incentivo IV R\$ 323,21

Superávit financeiro Fonte 1716 – FIA AFAI R\$ 4.890,84

TOTAL R\$ 795.224,43

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0707	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$6.625,07	-	-	-	R\$ 6.625,07

Fonte 0711	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$1.319,79	-	-	-	R\$ 1.319,79

Fonte 0718	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$347,31	-	-	-	R\$ 347,31

Fonte 0880	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$ 349.184,94	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 349.184,94

Fonte 0934	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Fonte 0935	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$ 175.943,76	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 175.943,76

Fonte 0936	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$ 165.386,47	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 165.386,47

Fonte 1705	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$ 4.890,84	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 41.306,95

Fonte 1704	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$ 323,21	-	-	-	R\$ 323,21

Fonte 1716	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronogram. Desembolso	-	-	R\$ 4.890,84	-	-	-	R\$ 4.890,84

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

DECRETO Nº. 2959, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Simula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 117.001,00 (cento e dezessete mil e um reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos inciso IV do art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 – LOA/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 117.001,00 (cento e dezessete mil e um reais), para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2 – 022 – Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 117.001,00

4490.52.00.00 – 0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 117.001,00

TOTAL R\$ 117.001,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações, anteriormente aberto através de superávit financeiro no valor de R\$ 117.001,00 (cento e dezessete mil e um reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0002. DEPARTAMENTO DE CULTURA

18.541.0004.2 – 031 – Promoção de Feiras e Eventos R\$ 117.001,00

3390.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 117.001,00

TOTAL R\$ 117.001,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Sessão de julgamento: 30/03/2020 às 13h 30min

Dotação Orçamentária:

09002082440801205333903000000 2580

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br.

Ivaí, 12 de março de 2020.

Wetton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL I OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Telefone 42 – 3224 – 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOGLAIR DE SOUZA e ESTHER OZELAME DOS SANTOS
ANDERSON PONTES DOS SANTOS e SANDRA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavrado o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS

Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III, IV e V - Código Civil Brasileiro

PAULO ALEXANDRE CHAGAS e ROSNI APARECIDA FERNANDES

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO

Registrador Civil

Ponta Grossa, 12 de Março de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS

Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Telefone 42 – 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ APARECIDO BARBOSA ALVES e CLEIDI ROSA ROCHA

FAGNER LUIZ MARTINS e CAMILA ROMUALDO DA CRUZ

DIRETOR COLMAN FILHO e EUGENIA DOMINGUES DE LIMA

DAVID DOS SANTOS BONFATE e FABIANA DE OLIVEIRA HOFFMANN

ELIZETE TRESKA e JOCELENE BUTEM

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavrado o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE

CONTRATO Nº. 040/2020

DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº. 022/2020

PROCESSO Nº. 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ROSELI NIEVOLA DIDEK & CIA LTDA - ME. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.822.257/0001-42. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 UNIDADES DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2020 A 10/06/2020. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE

CONTRATO Nº. 040/2020

DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº. 019/2020

PROCESSO Nº. 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: BAZILIO REIFUR - ME. INSCRITA NO CNPJ sob o nº 05.309.131/0001-79. OBJETO: CONFECCÃO DE BARRAS, CORRIMÃO E PORTAS ANTI-FURTO PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS PARA READEQUAÇÃO CONFORME SOLICITADO NA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS VALOR: R\$ 13.612,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2020 A 04/09/2020. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº. 022/2020

PROCESSO Nº. 040/2020

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de material elétrico, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação e parecer da Assessoria Jurídica. Contratada: ROSELI NIEVOLA DIDEK & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.822.257/0001-42. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE PADRÃO DE ENERGIA 3X200 COMPLETO – SERVIÇO TRIFÁSICO DE 200A SAÍDA AÉREA. Valor: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Reserva, 11 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT

HORNING

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº. 019/2020

PROCESSO Nº. 034/2020

Fundamentado no Art. 24, Inciso X na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para a confecção de barras, corrimão e portas anti-furto que serão instaladas nas escolas, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Exmo. Sr. Frederico Bittencourt Horning e parecer jurídico. Locador: BAZILIO REIFUR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.131/0001-79. Locatário: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONFECCÃO DE BARRAS, CORRIMÃO E PORTAS ANTI-FURTO PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS PARA READEQUAÇÃO CONFORME SOLICITADO NA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. Valor: R\$ 13.612,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS). Reserva, 05 de março de 2020.

Itaperuçu, 12 de março de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7F74236E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e

alecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

data de julgamento: 30/03/2020 às 13h:30min.

Dotação Orçamentária:

09002082440801205333903000000 2580

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.

Ivai, 12 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3E9C223D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2020

PORTARIA Nº 049/2020

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **WILSON JOSMAR STADLER**, Técnico Agrícola, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 13 de março de 2020 a 11 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 12 de março de 2020.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6A6DCADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Súmula:- Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:-

Art. 1º - Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º - As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão a expensas do consumidor.

§ 2º - O equipamento de que trata o "caput" deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais dos órgãos fiscalizadores.

§ 3º - A empresa concessionária tem o prazo de até 30 dias para instalar o equipamento "eliminador de ar", após requerimento do usuário.

Art. 2º - O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º - Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º - A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária ou pelas empresas autorizadas pela empresa concessionária.

Art. 5º - A empresa concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para as adequações dessa lei a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 12 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0AA1AA0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2020

Súmula - Concede Progressão por Avanço Vertical e Horizontal, nos termos do artigo 29 e 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica concedida Elevação por Avanço Vertical e Horizontal Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de Março de 2020.

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
529	Bruna Thawani da Silva Vieira	Nível "B" "classe" I	Nível "C", "classe" II



IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento Municipal de compras e contratos

DESPACHO 006/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí, em 16 de março de 2020.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA às proponentes **interessados** na participação no processo licitatório **046/2020 – Pregão Presencial 035/2020**, que tem como objeto: **Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, que DECIDE SUSPENDER o certame, para inclusão de itens ao edital.**

A nova data será divulgada após a adequação.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

Art. 3º. No caso de o bem concedido não mais servir as finalidades que motivaram a Concessão, o mesmo reverterá ao domínio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele efetivadas.

Art. 4º. Não configura desvio de finalidade de que trata o artigo anterior, a mudança de ramo de atividade econômica originária, observadas as normas referentes ao Plano Urbanístico específico, após manifestação dos órgãos técnicos do Poder Executivo, cumpridos os demais encargos atribuídos à donatária.

Art. 5º. O imóvel Concedido pelo município não poderá ser dado em garantia de financiamento.

Art. 6º. É expressamente proibida a transferência do espaço cedido a qualquer título a terceiros, não havendo mais interesse do beneficiário o espaço deverá ser restituído ao município.

Art. 7º. A concessão onerosa de direito real de uso sobre o espaço no barracão industrial, deverá ser precedida do devido processo licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública.

§ 1º. O edital de licitação deverá exigir a devida regularidade fiscal da empresa que pretende a concessão.

§ 2º. O edital deverá estabelecer critérios por pontos para apurar o vencedor do certame, valorizando a geração de empregos, a relocação de empresas locais que não possuam sede própria e a contratação de empresas sediadas no Município de Ivaí para a prestação de serviços de transporte rodoviário de seus produtos.

§ 3º. Os critérios de seleção das empresas beneficiárias dos espaços no barracão industrial, estabelecidos no edital de licitação, deverão ser submetidos a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C54C7C61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 046/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Motivação- inclusão de itens

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.

Ivaí, 13 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9F66AA15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

OBJETO: Show artístico com as cantoras Maiara e Maraisa no dia 03/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí- Pr.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

CONTRATADO: •SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Valor global: R\$ 190.000, 00.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

0300104122040220073390390000000320

RATIFICADO EM 13/03/2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:058EC965

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 PREGÃO Nº 036/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

PREGÃO Nº 036/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Toner para o setor do Cadastro Único- Programa Bolsa Família no Cras (Centro de Referência de Assistência Social)

Dotação Orçamentária:

09002082430801205033903000000 2410

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/03/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 27/03/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C37BF5C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 PREGÃO Nº 037/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PREGÃO Nº 037/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica com Potência mínima de 90 HP, motor da mesma marca do fabricante com capacidade operacional de no mínimo 12.900 Kg.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107344905200000 3200

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/03/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 25/03/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

licitação Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
 (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.
 Motivação: inclusão de itens.
 Local para informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivaí, 13 de março de 2020.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PREGÃO Nº 036/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020
 (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Aquisição de Toner para o setor do Cadastro Único-Programa Bolsa Família no Cras (Centro de Referência de Assistência Social).
 Dotação Orçamentária: 09002062430801205033903000000 2410.
 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/03/2020 - 13:00hs.
 Data de início da fase de LANCES: 27/03/2020 - a partir das 13:30 hs.
 Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>.
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivaí, 13 de março de 2020.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EX TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.
 OBJETO: Show artístico com as cantoras Maíra e Marisa no dia 03/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-PR, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí-PR.
 CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
 CONTRATADO: SHOW COMPLETO
 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
 Valor global: R\$ 190.000,00.
 FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: 03001041220402200733903900000000320
 RATIFICADO EM 13/03/2020.
 Idir Trevis - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PREGÃO Nº 037/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020
 (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica com Potência mínima de 90 HP, motor da mesma marca do fabricante com capacidade operacional de no mínimo 12.900 Kg.
 Dotação Orçamentária: 10002267822601107344905200000 3200.
 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/03/2020 - 13:00hs.
 Data de início da fase de LANCES: 25/03/2020 - a partir das 13:30 hs.
 Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>.
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivaí, 13 de março de 2020.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020
 (Lei Federal nº 8.666/93)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO
 OBJETO: Obra - pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.
 Sessão de julgamento: 31/03/2020 às 09:00hrs
 Dotação Orçamentária: 10001154511501106044905100000 2630.
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivaí, 13 de março de 2020.
 Welton Ademir Ferreira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
 O Município de Ponta Grossa/PR realizará a partir do dia 06 de março de 2020, a chamada pública nº 003/2020, na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser protocolado na Praça de atendimento os documentos exigidos, Chamada Pública, para credenciamento de adjudicatários, subadjudicatários ou facilitadores para processar o pagamento de débito fiscal aos tributos municipais por meio de crédito ou débito. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1454) ou ainda através do link <http://servicos.portagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.
 Ponta Grossa, 13/03/2020

Claudio Grokolski
 Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.420.972/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE reposição E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA. VALOR ADITADO: R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2019 À 07/07/2020. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO Nº 042/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: AYTUN SHIGUEMI UEQUE - ME. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 79.761.052/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) BATERIAS VEICULARES. VALOR: R\$ 15.140,00 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2020 À 11/05/2020. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA **ESTADO DO PARANÁ**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 042/2020
 Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de baterias veiculares, conforme requerimento da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social e parecer da Assessoria Jurídica.
 Contratada: AYTUN SHIGUEMI UEQUE - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 79.761.052/0001-30.
 Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 24 BATERIAS VEICULARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
 Valor: 15.140,00 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
 Reserva, 12 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº. 2.815, DE 12 DE MARÇO DE 2020
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 Considerando o teor do Ofício nº 383/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
R E S O L V E
 Art. 1º Determinar a lotação do servidor SEBASTIÃO GUIMARÃES ARAÚJO, matrícula funcional nº 21468, ocupante do cargo de MOTORISTA II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data de 05 de março de 2020.
 Parágrafo único. Todas as despesas inerentes à remuneração do servidor correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos financeiros da secretaria à qual está sendo lotado.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº. 2.817, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Homologar o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2020. Considerando o teor do Parecer Jurídico expedido após o encerramento da Sessão Pública de abertura dos envelopes, junto ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº 007/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 007/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhes os respectivos objetos:
 I) IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, vencedora para os itens nº 08, 09, 10, 11, 12, 20, 27, 28, 33, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.
 II) SETIM & TITON LTDA, após, vencedora para os itens nº 32 e 39.
 III) GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, vencedora para os itens nº 03, 06, 07, 13, 15, 21, 22, 23 e 43.
 IV) PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, vencedora para os itens nº 04, 05, 14, 17, 18, 19, 25, 26, 29, 35 e 36.
 V) AQSENEN PNEUS EIRELI, vencedora para os itens nº 34, 41, 49 e 50.
 VI) BARATÃO PNEUS EIRELI, vencedora para os itens nº 01, 02, 16, 30 e 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

Ficam convocados os senhores acionistas da PALMEIRA S/A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de abril de 2020, às 18 horas à Rua Jesuino Marcondes, 567, centro, município de Palmeira, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
 a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
 c) Deliberar sobre o resultado do exercício;
 d) Outros assuntos de interesse da companhia.
 Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua Jesuino Marcondes, 567 - Palmeira-PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.
 Palmeira, 09 de março de 2020.

Jair Agostini Stadler
 Presidente do Conselho de Administração
 Diretor Presidente

A empresa Construtora Bazzi Ltda, portadora do CNPJ 19.442.444/0001-03, informa que no dia 12 de março de 2020 foi publicado no Diário Oficial do Município o Edital de Entrada referente ao protocolo do Estado de Impacto de Vizinhaça e do Relatório de Impacto de Vizinhaça do empreendimento denominado NEOS, localizado na Rua Augusto Ribas, Bairro Centro, deste município.
 A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do Edital de Entrada do Relatório de Impacto de Vizinhaça (RIV) e do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), em acordo com o conteúdo no Artigo 8º da Lei Municipal nº 12.447/2016.
 O EIV/RIV está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://iplan.portagrossa.pr.gov.br/> e na sede do IPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIANº. 2.816, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 383/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a lotação do servidor LUDIMAR MORAES, matrícula funcional nº 91731, ocupante do cargo de MOTORISTA I, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir da data de 05 de março de 2020.

Parágrafo único. Todas as despesas inerentes à remuneração do servidor correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos financeiros da secretaria à qual está sendo lotado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LUCIANO BETIATE 01998336999, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.036.678/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, REDE DE ATENDIMENTO DO SUAS E TODO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2020 À 25/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020 - SMS

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 1331/2002, alterada pela Lei nº 1855/2011 e regulamentada pela Instrução Normativa 01/2020 - SMS, TORNA PÚBLICO, em cumprimento a IN nº 01/2020 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: Helpmed Saúde Ltda

CNPJ 07.650.000-77

ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços de assistência médica plantonista

NOME EMPRESARIAL: Hospital Moura Ltda.

CNPJ 80.618.226/0002-70

ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de Cirurgias Ortopédicas

NOME EMPRESARIAL: Clínica Equilíbrio TB Ltda.

CNPJ 09.192.689/0001-78

ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço de fisioterapia

NOME EMPRESARIAL: Serviços Médicos Hospitalar S/S Ltda.

CNPJ 29.177.993/0001-53

ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços de consultas médicas na especialidade de ortopedia

Art. 2º Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE
 Telêmaco Borba - PR, 13 de março de 2020

Ludovico Sivech Sobrinho
 Coordenador da Comissão de Credenciamento

PUBLICAÇÃO LEGAL
jornaldamanhã

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?

FAÇA UM ORÇAMENTO
comercial@jmnews.com.br
 (42) 9 9124-0530
 (42) 3220-6260
 (42) 3220-6262



Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
86	Aquisição de Material	20/03/2020	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11526-6	DENISE MOLETA TREVISÓ	0/2020	
Local			
Código	Nome		
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO, FRIOS, VINAGRE, ALHO E REFRIGERANTES

Justificativa:

É SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVENCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO SW CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS.

Lote
001 QUEJO, PRESUNTO E MORTANDELA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039026	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	22,99	6.897,00
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO				
039027	PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	19,99	5.997,00
	PRESUNTO FATIADO				
039028	MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	6,99	349,50
	MORTANDELA DE FRANGO				
TOTAL					13.243,50

Lote
002 PÃES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039029	PÃO FRANCÊS	KG	200,00	7,49	1.498,00
	PÃO FRANCÊS				
039030	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	10,49	2.098,00
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE				
TOTAL					3.596,00

Lote
003 SUÇO, VINAGRE, ALHO TRITURADO E REFRIGERANTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039169	SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR	UN	500,00	5,04	2.520,00
	SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR				
039170	VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML	UN	50,00	3,79	189,50
	VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML				
039171	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL	UN	20,00	18,36	367,20
	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL				
039172	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	5,82	174,60
	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
039173	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	5,82	174,60
	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
039174	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	4,60	138,00
	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
TOTAL					3.563,90

TOTAL GERAL	20.403,40
--------------------	------------------



Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
86	Aquisição de Material	20/03/2020	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11526-6	DENISE MOLETA TREVISIO	181/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	15 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO, FRIOS, VINAGRE, ALHO E REFRIGERANTES

Justificativa:

PI SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVENCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO SW CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS.

001 QUEJO, PRESUNTO E MORTANDELA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039026	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	22,99	6.897,00
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO				
039027	PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	19,99	5.997,00
	PRESUNTO FATIADO				
039028	MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	6,99	349,50
	MORTANDELA DE FRANGO				
TOTAL					13.243,50

002 PÃES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039029	PÃO FRANCÊS	KG	200,00	7,49	1.498,00
	PÃO FRANCÊS				
039030	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	10,49	2.098,00
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE				
TOTAL					3.596,00

003 SUÇO, VINAGRE, ALHO TRITURADO E REFRIGERANTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039169	SUCO:APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR	UN	500,00	5,04	2.520,00
	SUCO:APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR				
039170	VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML	UN	50,00	3,79	189,50
	VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML				
039171	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL	UN	20,00	18,36	367,20
	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL				
039172	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	5,82	174,60
	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
039173	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	5,82	174,60
	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
039174	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	4,60	138,00
	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
TOTAL					3.563,90

TOTAL GERAL 20.403,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Panificação, Frios e demais gêneros alimentícios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Sessão de julgamento: 23/04/2020 às 09:00 hs.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2580

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 06 de abril de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia 23 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sala do Dpto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Panificação, Frios e demais gêneros alimentícios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, conforme discriminado nos anexos.

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

ANEXO 002 – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 003- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

ANEXO 004 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

ANEXO 005 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 006 - Termo de Referência;

ANEXO 007- Minuta do contrato.

1.2 - **O recebimento e protocolo** dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08:45 horas, do dia 23/04/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - **A abertura** dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00 horas, do dia 23/04/2020**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO, FRIOS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS**, de conformidade com a descrição do termo de referência.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 20.403,40**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora de envelope separadamente:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.6 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II.**

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 – A proposta de preço – **Envelope 1-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaipr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá a preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto lícitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto lícitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 02(dois) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

09002082440801205333903000000 2580

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 06 de abril de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

ANEXO 001 (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002 (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01

Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006 (descrição do objeto)
Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material

Justificativa:

materiais necessários para o funcionamento dos serviços e atendimentos da Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes que serão responsáveis pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Administração e Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social.

12. FONTE DE RECURSOS:

09002082440801205333903000000 2580

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 06/04/2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 532 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí

Solicitação 86/2020

Termo de Referência

Emprego

Página: 1

Solicitação		Então em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
86	Aquisição de Material	20/03/2020		11
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
11526-6	DENISE MOLETA TREVISÓ	181/2020		
Local				
Código	Nome			
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	À PRAZO		
Entrega				
Local		Prazo		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO, FRIOS, VINAGRE, ALHO E REFRIGERANTES

Justificativa:

PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, O QUAL OFERECE O SERVIÇO SW CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS.

Lote 001 QUEJO, PRESUNTO E MORTANDELA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039026	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	22,99	6.897,00
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO				
039027	PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	19,99	5.997,00
	PRESUNTO FATIADO				
039028	MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	6,99	349,50
	MORTANDELA DE FRANGO				
TOTAL					13.243,50

Lote 002 PÃES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039029	PÃO FRANCÊS	KG	200,00	7,49	1.498,00
	PÃO FRANCÊS				
039030	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	10,49	2.098,00
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE				
TOTAL					3.596,00

Lote 003 SUCO, VINAGRE, ALHO TRITURADO E REFRIGERANTE					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039169	SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR	UN	500,00	5,04	2.520,00
	SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR				
039170	VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML	UN	50,00	3,79	189,50
	VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML				
039171	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL	UN	20,00	18,36	367,20
	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL				
039172	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	5,82	174,60
	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
039173	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	5,82	174,60
	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
039174	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	4,60	138,00
	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE				
TOTAL					3.583,90

TOTAL GERAL					20.403,40
-------------	--	--	--	--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação 046 /2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Pregão Presencial ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de -
_____ conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 046/2020 – Modalidade Pregão Presencial 035/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 035/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09002082440801205333903000000 2580

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 . Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí -- PR

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM
COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LEONILDE SANTINA CHECHI DE CRISTO**, CPF/MF n. 054.963.679-05, do Cargo Comissionado de **Assessor Especial da Presidência**, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de abril de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:F4713AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 049/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÕES VOLTADAS À ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.
VIGÊNCIA: 20 de março de 2020 a 20 de março de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BAB2B7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Dispensa de Licitação 01/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de equipamento permanente para a Câmara Municipal de Ivai (01 refrigerador, 01 micro-ondas, um fogão a gás, duas banquetas).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: ROSELI GUARDA EIRELI, CNPJ nº 26.439.967/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 3.765,10 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO
01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

JOÃO SCHASTAI

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ROSELI GUARDA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:463A00BC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 02/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Ivai, a saber, equipamentos eletrônicos (01 computador completo, 01 monitor, 02 impressoras, 02 nobreak's)
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivai
CONTRATADO: Marcia Romanhuk ME. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 13.753,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO
01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

JOÃO SCHASTAI

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MARCIA ROMANHUK ME
Contratada

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:C4AD54A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA *NOVA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

AVISO DE REABERTURA

***nova data de julgamento**

LICITAÇÃO Nº046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Panificação, Frios e demais gêneros alimentícios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Sessão de julgamento: 23/04/2020 às 09h:00min.

Dotação Orçamentária:

09002082440801205333903000000 2580

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivai, 06 de abril de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de

PRÉFETURA MUNICIPAL DE
RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2010 -
PROCESSO N.º 051/2010

OBJETO: Seleção de propostas visando a
compração de pessoas jurídicas especializadas
para a execução de 10 x 450 / 8m² (incluindo
material, mão-de-obra, energia elétrica e serviços
prestadores) de pavimentação com
pedra, calçada em concreto e serviços
urbanas e rurais do Município, segundo as
condições e projetos fornecidos pelo
Departamento de Engenharia, CRIEIRO
DE PLANEJAMENTO, Melhor Preço por Lote

DOS ENVELOPES: 24/04/2010 às
09h00min LOCAL: Departamento de
Licitações e Contratos - Rua Benjamin
Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR.

para download no endereço eletrônico:
<http://177.92.32.229/7476/59Fora1/public/paginas/contenutolink.xhtml?relaionado=622&ccpage=023> ou ainda
solicitações pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com Reserwa (PR), 06 de abril de 2010

serviços a partir de abril de 2020

DECRETA

Art. 1º Fica ratificada a Cessão Funcional em tempo parcial, concedida através do Decreto 2.458, de 13 de janeiro de 2017, da servidora IZABEL REGINA VIEIRA ROCHA, portadora da C.I. RG nº 5.025.483-5/SP-R, inscrita no CPF nº 037.936.819-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seção Municipal de Administração e Finanças para o Consórcio Inter municipal para o Desenvolvimento Regional (Caminhão do Itaipu, podendo atuar como integrante da comissão permanente de licitação, atuar como pregoeiro ou como membro da equipe de apoio desta, na forma como disposto no art. 3º expedido pelo órgão de destino.

§ 1º A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Inter municipal para o Desenvolvimento Regional (Caminhão do Itaipu, com função a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020, com duas para o órgão de origem.

§ 1º A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Inter municipal para o Desenvolvimento Regional (Caminhão do Itaipu, podendo atuar como integrante da comissão permanente de licitação, atuar como pregoeiro ou como membro da equipe de apoio desta, na forma como disposto no art. 3º expedido pelo órgão de destino.

§ 2º Fica autorizada a utilização, por meio dos servidores cedidos, das instalações e equipamentos da divisão de licitações e contratos para elaboração de editais, manifestações e outros documentos de licitação, mediante agendamento prévio, a utilização do espaço da divisão para condução das sessões públicas dos processos licitatórios

§ 3º Fica cancelada a cessão funcional da servidora mencionada no caput a partir de 01 de abril de 2020, bem como a Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2020

FREDERICO BITENCOURT
HONRÁLIO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA
Estado do Paraná

[illegible][illegible]

ENVELOPE – CREDENCIAMENTO.
LICITAÇÃO Nº 046/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.
CNPJ: 02.113.046/0001-42.
IE: 90.141.957-40.

Handwritten signature and a circular stamp, both in blue ink.

02.113.046/0001-42
SUPERMERCADO TRIÂNGULO
DE IVAÍ LTDA.
Rua Rui Barbosa, 04
Centro
84.460-000 - Ivai - PR

Anexo 001.
Edital de Licitação 046/2020
Modalidade Pregão Presencial 035/2020

Supermercado Triângulo de Ivaí LTDA.
CNPJ 02.113.046/0001-42.
IE 90141957-40.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí PR

A Empresa Supermercado Triangulo de Ivaí Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02113046000142, Inscrição Estadual nº 90141975740 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí, em 22 de abril de 2020.



Marcos Marcelo Messias Cominesi
Sócio Administrador

02.113.046/0001-42

SUPERMERCADO TRIÂNGULO
DE IVAÍ LTDA.

Rua Rui Barbosa, 04
Centro

84.460-000 - Ivaí - PR



Anexo 002.

Edital de Licitação 046/2020

Modalidade Pregão Presencial 035/2020

Supermercado Triângulo de Ivaí LTDA.

CNPJ 02.113.046/0001-42.

IE 90141957-40.

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr Luiz Carlos Ferreira, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.308.326-5 e CPF sob nº 072. 618.529-96, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa Supermercado Triângulo de Ivaí LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ivaí, em 22 de Abril de 2020.



Marcos Marcelo Messias Cominesi.

02.113.046/0001-42
SUPERMERCADO TRIÂNGULO
DE IVAÍ LTDA.
Rua Rui Barbosa, 04
Centro
84.460-000 - Ivaí - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.
CNPJ. Nº 02.113.046/0001-42



MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 40, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. sob nº 4.411.150-0-SESP/PR, CPF. nº. 676.973.139-87 e RENATO LUIZ MESSIAS, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 973, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. sob o nº 4.337.290-4-SESP/PR, CPF. nº. 605.814.419-15, únicos sócios da sociedade SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME., com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120380548-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.046/0001-42, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.

2ª. A sociedade tem sua sede na Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000.

3ª. O objeto social é o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados, carnes e derivados e a indústria e comércio de produtos da panificação.

4ª. O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, 7.650 quotas no valor de ..R\$ 7.650,00
RENATO LUIZ MESSIAS, 7.350 quotas no valor deR\$ 7.350,00
Totalizando 15.000 quotas no valor deR\$ 15.000,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1.997 e seu prazo é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23/04/20
Rui Barbosa
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Handwritten signature: André Luiz...

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.
CNPJ. Nº 02.113.046/0001-42



7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade cabe ao sócio MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. A sociedade declara, para fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Handwritten signature: Renato Luiz...

Handwritten initials or mark.

1

SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.
CGC. DO MF. Nº. 02.113.046/0001-42
CONTRATO SOCIAL

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Paulo Faix, 40, centro, Ivaí, PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 4.411.150-0-PR, CPF/MF. nº. 676.973.139-87 e RENATO LUIZ MESSIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, 973, centro, Ivaí, PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 4.337.290-4-PR, CPF/MF. nº. 605.814.419-15, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas demais disposições legais à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.", tendo sua sede e foro na rua Rui Barbosa, 04, centro, Ivaí, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados, carnes e derivados. Indústria e comércio de produtos da panificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades em 01 de outubro de 1.997.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, 7.650 quotas no valor de.....R\$ 7.650,00
- RENATO LUIZ MESSIAS, 7.350 quotas no valor de.....R\$ 7.350,00
- Totalizado.....R\$ 15.000,00

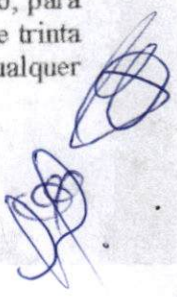
- PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas sob qualquer título, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados o direito de preferência em igualdade de condição.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23/04/20
Ivete S. Muniz
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.
CGC. DO MF. Nº. 02.113.046/0001-42
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, dispensada da prestação de caução. Uso do nome empresarial: individualmente. Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, o sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, devendo o (s) sócio (s) remanescente (s) apurar (em) por balanço os haveres do falecido, os quais poderão ser pagos aos herdeiros de comum acordo, tão logo seja apresentada judicialmente a autorização que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante consenso unânime entre os sócios e os herdeiros fica facultado quaisquer condições de pagamento, desde que não venha afetar a situação econômica-financeira da sociedade, os quais poderão ainda ingressar na sociedade, caso não haja impedimento quanto às suas capacidades jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2, inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2, inciso I, da Lei nº. 9.317 de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9 da mencionada Lei nº. 9.317.

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Ivaí, PR, 10 de setembro de 1.997.

Testemunhas:

Pedro Kalatai
PEDRO KALATAI
C.I. RG. nº. 2.189.396-0-PR

Simeri Paz Kalatai
SIMERI PAZ KALATAI
C.I. RG. nº. 6.285.289-5-PR

Aureo Stupp
AUREO STUPP
OAB/PR nº. 8038

Marcos Marcelo Messias Cominesi
MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI

Renato Luiz Messias
RENATO LUIZ MESSIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/97

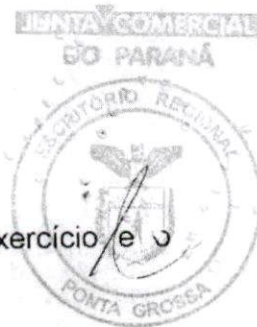
SOB O NÚMERO:
41203805481

Protocolo: 970832591

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Anísio S.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.
CNPJ. Nº 02.113.046/0001-42



16ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Ivaí, PR, 16 de dezembro de 2003.

Testemunhas:

Kalatai

PEDRO KALATAI

C.I. RG. nº. 2.189.396-0/SESP-PR

Zubacz

ELIANE ZUBACZ

C.I. RG. nº. 8.793.758-5/SESP-PR

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI

Renato Luiz Messias

RENATO LUIZ MESSIAS

Elaborado por:

Deuri Jacinto Moleta

DEURI JACINTO MOLETA

Contador – CRC/PR 020252/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NÚMERO: 20040482715
Protocolo: 04/048271-5
Empresa: 41 2 0380548 1
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23/04/20
Luiza S. Bruno
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

IVAI, COMISSÃO MUNICIPAL DE REGISTRO DO ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.**
CNPJ. Nº 02.113.046/0001-42



MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 40, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. sob nº 4.411.150-0-SESP/PR, CPF. nº. 676.973.139-87 e RENATO LUIZ MESSIAS, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 973, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. sob o nº 4.337.290-4-SESP/PR, CPF. nº. 605.814.419-15, únicos sócios da sociedade SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME., com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120380548-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.046/0001-42, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto social da sociedade que era o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados, carnes e derivados e a indústria e comércio de produtos da panificação passa a ser o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados, carnes e derivados, a indústria e comércio de produtos da panificação, o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e o comércio varejista de adubos e sementes fiscalizadas.

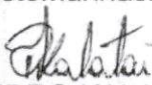
CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

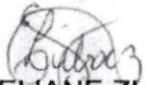
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Ivaí, PR, 06 de julho de 2004.

Testemunhas:

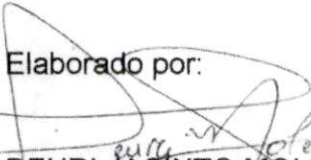

PEDRO KALATAI
C.I. RG. nº. 2.189.396-0/SESP-PR


ELIANE ZUBACZ
C.I. RG. nº. 8.793.758-5/SESP-PR

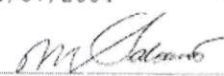

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI


RENATO LUIZ MESSIAS

Elaborado por:


DEURI JACINTO MOLETA
Contador - CRC/PR 020252/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 14/07/2004
SOB NÚMERO: 20042541972
Protocolo: 04/254197-2
Empresa: 41 2 0380548 1
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA ME.
CNPJ. 02.113.046/0001-42
3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PREAMBULO:

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, brasileiro, natural de Ivai, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 40, centro, Ivai, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. Sob nº 4.411.150-0 SESP/PR e CPF nº 676.973.139-87 e **RENATO LUIZ MESSIAS**, brasileiro natural de Ivai, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 973, Centro, Ivai, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG sob o nº 4.337.290-4 SESP/PR, CPF nº 605.814.419-15, únicos sócios da sociedade SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA. ME. Com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivai, PR, CEP 84460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120380548-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.046/0001-42, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto social da empresa para a ser o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados; comércio varejista de carnes e derivados; a indústria e comércio de produtos da panificação; o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) e o correspondente de instituições financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

TAB
IVAÍ

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI

TAB
IVAÍ

Ivai, 20 de junho de 2017.

RENATO LUIZ MESSIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 04 / 20
Muelo S. Bruno
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 15:51 SOB Nº 20173909183.
PROTOCOLO: 173909183 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702666073. NIRE: 41203805481.
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 – IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fé. De: MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI,
RENATO LUIZ MESSIAS

Ivaí-Pr., 11 de Julho de 2017.

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - SUBSTITUTA
CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° XTFA.090ta.UUjdd, Controle: L8h9x.dZ0rw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escrivente Juntamentado
MARCA DE SUBSTITUTA
IVAÍ-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 15:51 SOB N° 20173909183.
PROTOCOLO: 173909183 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702666073. NIRE: 41203805481.
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Luiz Carlos Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
EXCONE GALEONARICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
072.618.529-96

Nome
LUIZ CARLOS FERREIRA

Nascimento
09/02/1989



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 04 / 20
Luiz C. Ferreira
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.308.326-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2005

NOME LUIZ CARLOS FERREIRA

FILIAÇÃO VALDEREZ APARECIDA FERREIRA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 09/02/1989

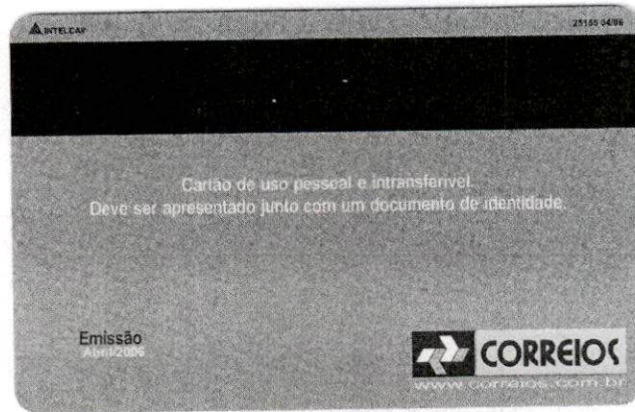
DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO C.NASC 17946, LIVRO=548, FOLHA=144

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTIGAS DIRETOR - UPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CIDCONE CALDOPRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 04 / 20
Luiz G. S. S. S.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO











ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.
LICITAÇÃO Nº 046/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.
CNPJ: 02.113.046/0001-42.
IE: 90.141.957-40.
ABERTURA 23/04/2020.
HORAS: 09 h 00 Min.

02.113.046/0001-42
SUPERMERCADO TRIÂNGULO
DE IVAÍ LTDA.
Rua Rui Barbosa, 04
Centro Ivai - PR
84.460-000

Processo
42/2020

Data:
23/04/2020 08:32

Assunto:

PROTÓCOLO DE DOCUMENTOS - Versão:

Requerente

Supermercado Triângulo de Ivai Ltda

Município de Ivaí
Pregão Presencial 35/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.113.046/0001-42 Fornecedor : Supermercado Triangulo De Ivaí Ltda

Endereço : Rua Paulo Faix 04 - Centro - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: 9014195740

Contador: Elieser Luis Fava Piezacki

E-mail: compras_xmltriangulo@hotmail.com

Telefone: 4232471207

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4232471

Representante: Luiz Carlos Ferreira

CPF: 072.618.529-96

RG:

Endereço representante: Rua Paulo Faix 53 - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - Banco do Brasil - Ivaí/PR

Conta: 12788-4

Data de abertura: 01/06/20

Lote : 001 QUEIJO, PRESUNTO E MORTANDELA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Pr
001	MORTANDELA DE FRANGO	50,00	KG	6,99	Perdigão		6,99	
	MORTANDELA DE FRANGO							
002	PRESUNTO FATIADO	300,00	KG	19,99	Alegra		19,99	
	PRESUNTO FATIADO							
003	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	300,00	KG	22,99	Daulat		22,99	
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO							

PREÇO TOTAL DO LOTE :

Lote : 002 PÃES

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Pr
001	PÃO FRANCÊS	200,00	KG	7,49	Triangulo		7,49	
	PÃO FRANCÊS							
002	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	200,00	KG	10,49	Triangulo		10,49	
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE							

PREÇO TOTAL DO LOTE :

Lote : 003 SUÇO, VINAGRE, ALHO TRITURADO E REFRIGERANTE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Pr
001	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL	20,00	UN	18,36	Agronascente		18,36	
	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL							
002	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA	30,00	UN	5,82	Cini		5,82	
	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE							
003	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA	30,00	UN	5,82	It		5,82	
	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE							
004	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA	30,00	UN	4,60	It		4,60	
	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE							
005	SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM	500,00	UN	5,04	Wilson		5,04	
	SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR							
006	VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML	50,00	UN	3,79	Chemim		3,79	
	VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML							

Município de Ivaí
Pregão Presencial 35/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.113.046/0001-42 Fornecedor : Supermercado Triangulo De Ivaí Ltda

Endereço : Rua Paulo Faix 04 - Centro - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: 9014195740

Contador: Elieser Luis Fava Piezacki

E-mail: compras_xmltriangulo@hotmail.com

Telefone: 4232471207

Fax:

Celular:

Telefone contador: 42324712

Representante: Luiz Carlos Ferreira

CPF: 072.618.529-96

RG:

Endereço representante: Rua Paulo Faix 53 - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - Banco do Brasil - Ivaí/PR

Conta: 12788-4

Data de abertura: 01/06/200

PREÇO TOTAL DO LOTE :

TOTAL DA PROPOSTA :

Validade da proposta: 61 dias

Supermercado Triangulo De Ivaí Ltda
CNPJ: 02.113.046/0001-42

02.113.046/0001-42
SUPERMERCADO TRIÂNGULO
DE IVAÍ LTDA.
Rua Rui Barbosa, 04
Centro Ivaí - PR
84.460-000

Edital de Licitação 046/2020

Modalidade Pregão Presencial 035/2020

Supermercado Triangulo de Iváí Ltda

CNPJ: 02.113.046/0001-42.

IE: 9014195740.

Fone:(42) 32471207.

E-mail: compras_xmltriangulo@hotmail.com

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Iváí – Pr

Descrição do OBJETO ofertado contendo a marca/fábrica:

Lote: 001 Queijo, Presunto e Mortadela.

Nº Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Mortadela de Frango	50	KG	Perdigão	R\$6,99	R\$349,50
2	Presunto Fatiado	300	KG	Alegria	R\$19,99	R\$5.997,00
3	Queijo Mussarela Fatiado	300	KG	Daulat	R\$22,99	R\$6.897,00

Preço Total do lote:

R\$ 13.243,50

Lote: 002 Pães.

Nº Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Pão Francês	200	KG	Triangulo	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
2	Pão Tipo Cachorro quente	200	KG	Triangulo	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00

Preço Total do lote:

R\$ 3.596,00

Lote: 003 Suco, Vinagre, Alho triturado e Refrigerante

Nº Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Alho Triturado Balde 2kg	20	Und	Agronascence	18,36	367,2
2	Refrigerante Sabor Guarana Embalagem 2lt	30	Und	Cini	5,82	174,6

3	Refrigerante Sabor Laranja Embalgem 2lt	30	Und	IT	5,82	174,6
4	Refrigerante Sabor Limão Embalgem 2lt	30	Und	IT	4,6	138
5	Suco po, sabor variado pct 500g	500	Und	IT	5,04	2520
6	Vinagre de alcool 750ml	50	Und	Chemim	3,79	189,5

Preço Total do lote:

R\$ 3.563,90

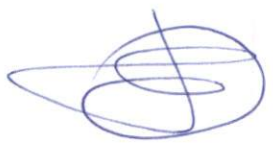
Total da Proposta:

R\$ 20.403,40

Ivaí, em 22 de Abril de 2020.



 Marcos Marcelo Messias Cominesi
 Sócio Administrador

 02.113.046/0001-42
 SUPERMERCADO TRIÂNGULO
 DE IVAÍ LTDA.
Rua Rui Barbosa, 04
Centro

84.460-000

Ivaí - PR

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº 046/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ.
CNPJ: 02.816.691/0001-21.
IE: 90.141.957-40.
ABERTURA 23/04/2020.
HORAS: 09 h 00 Min.

02.113.046/0001-42

SUPERMERCADO TRIÂNGULO
DE IVAÍ LTDA.

Rua Rui Barbosa, 04
Centro

84.460-000

PR

Processo:

42/2020

Data:

23/04/2020 08:32

Assunto:

1 PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

Supermercado Triangulo de Ivaí Ltda









CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/04/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SUPERMERCADO TRIANGULO DO IVAI LTDA

02.113.046/0001-42

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.TL07.Y00Q.E6C8.XYJ4.H9QW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

23 / 04 / 20
Rui Barbosa

MUNICÍPIO DE IVAÍ

SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.
CGC. DO MF. Nº. 02.113.046/0001-42
CONTRATO SOCIAL

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Paulo Faix, 40, centro, Ivaí, PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 4.411.150-0-PR, CPF/MF. nº. 676.973.139-87 e RENATO LUIZ MESSIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, 973, centro, Ivaí, PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 4.337.290-4-PR, CPF/MF. nº. 605.814.419-15, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas demais disposições legais à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.", tendo sua sede e foro na rua Rui Barbosa, 04, centro, Ivaí, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados, carnes e derivados. Indústria e comércio de produtos da panificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades em 01 de outubro de 1.997.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, 7.650 quotas no valor de.....R\$ 7.650,00
- RENATO LUIZ MESSIAS, 7.350 quotas no valor de.....R\$ 7.350,00
- Totalizado.....R\$ 15.000,00

- PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas sob qualquer título, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados o direito de preferência em igualdade de condição.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.
CGC. DO MF. Nº. 02.113.046/0001-42
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, dispensada da prestação de caução. Uso do nome empresarial: individualmente. Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, o sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, devendo o (s) sócio (s) remanescente (s) apurar (em) por balanço os haveres do falecido, os quais poderão ser pagos aos herdeiros de comum acordo, tão logo seja apresentada judicialmente a autorização que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante consenso unânime entre os sócios e os herdeiros fica facultado quaisquer condições de pagamento, desde que não venha afetar a situação econômica-financeira da sociedade, os quais poderão ainda ingressar na sociedade, caso não haja impedimento quanto às suas capacidades jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2, inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2, inciso I, da Lei nº. 9.317 de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9 da mencionada Lei nº. 9.317.

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Ivaí, PR, 10 de setembro de 1.997.

Testemunhas:

Pedro Kalatai
PEDRO KALATAI
C.I. RG. nº. 2.189.396-0-PR

Simeri Paz Kalatai
SIMERI PAZ KALATAI
C.I. RG. nº. 6.285.289-5-PR

Aureo Stupp
AUREO STÜPP
OAB/PR nº. 8038

Marcos Marcelo Messias Cominesi
MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI

Renato Luiz Messias
RENATO LUIZ MESSIAS

COMUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/09/97

SUB O NÚMERO:
41203805481

Protocolo: 970832591

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Anísio S.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.
CNPJ. Nº 02.113.046/0001-42



MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 40, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. sob nº 4.411.150-0-SESP/PR, CPF. nº. 676.973.139-87 e RENATO LUIZ MESSIAS, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 973, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. sob o nº 4.337.290-4-SESP/PR, CPF. nº. 605.814.419-15, únicos sócios da sociedade SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME., com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120380548-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.046/0001-42, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto social da sociedade que era o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados, carnes e derivados e a indústria e comércio de produtos da panificação passa a ser o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados, carnes e derivados, a indústria e comércio de produtos da panificação, o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e o comércio varejista de adubos e sementes fiscalizadas.

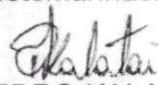
CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

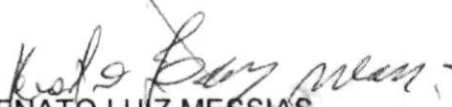
Ivaí, PR, 06 de julho de 2004.

Testemunhas:

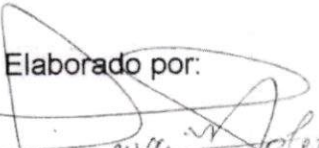

PEDRO KALATAI
C.I. RG. nº. 2.189.396-0/SESP-PR


ELIANE ZUBACZ
C.I. RG. nº. 8.793.758-5/SESP-PR


MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI


RENATO LUIZ MESSIAS

Elaborado por:


DEURI JACINTO MOLETA
Contador - CRC/PR 020252/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/07/2004
SOB NÚMERO: 20042541972
Protocolo: 04/254197-2

Empresa: 41 2 0380548-1
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 04 / 20

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.
CNPJ. Nº 02.113.046/0001-42

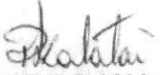


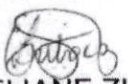
16ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva, PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Ivaí, PR, 16 de dezembro de 2003.

Testemunhas:

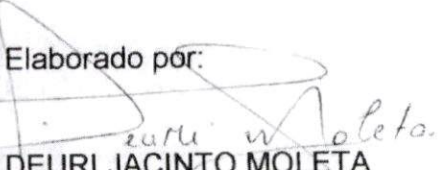

PEDRO KALATAI
C.I. RG. nº. 2.189.396-0/SESP-PR


ELIANE ZUBACZ
C.I. RG. nº. 8.793.758-5/SESP-PR


MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI


RENATO LUIZ MESSIAS

Elaborado por:


DEURI JACINTO MOLETA
Contador – CRC/PR 020252/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NUMERO: 20040482715
Protocolo: 04/048271-5

Empresa: 41 2 0390548 1

SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.
CNPJ. Nº 02.113.046/0001-42



MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 40, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. sob nº 4.411.150-0-SESP/PR, CPF. nº. 676.973.139-87 e RENATO LUIZ MESSIAS, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 973, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. sob o nº 4.337.290-4-SESP/PR, CPF. nº. 605.814.419-15, únicos sócios da sociedade SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME., com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120380548-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.046/0001-42, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.

2ª. A sociedade tem sua sede na Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000.

3ª. O objeto social é o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados, carnes e derivados e a indústria e comércio de produtos da panificação.

4ª. O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, 7.650 quotas no valor de ..R\$ 7.650,00
RENATO LUIZ MESSIAS, 7.350 quotas no valor deR\$ 7.350,00
Totalizando 15.000 quotas no valor deR\$ 15.000,00

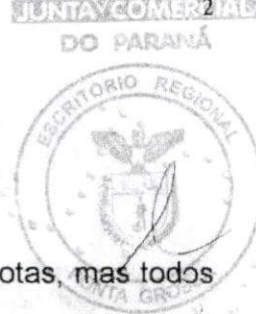
5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1.997 e seu prazo é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
23 / 04 / 20
Rute S. Bueno
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÂNCIA

Handwritten signature and stamp.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA. ME.
CNPJ. Nº 02.113.046/0001-42



7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade cabe ao sócio MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. A sociedade declara, para fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA ME.

CNPJ. 02.113.046/0001-42

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PREAMBULO:

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 40, centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. Sob nº 4.411.150-0 SESP/PR e CPF nº 676.973.139-87 e **RENATO LUIZ MESSIAS**, brasileiro natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 973, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG sob o nº 4.337.290-4 SESP/PR, CPF nº 605.814.419-15, únicos sócios da sociedade SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA. ME. Com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120380548-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.046/0001-42, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto social da empresa para a ser o comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e enlatados; comércio varejista de carnes e derivados; a indústria e comércio de produtos da panificação; o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) e o correspondente de instituições financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

TAB
IVAÍ

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI

TAB
IVAÍ

Ivaí, 20 de junho de 2017.

RENATO LUIZ MESSIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 04 / 20
RUBEN S. BUENO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 15:51 SOB Nº 20173909183.
PROTOCOLO: 173909183 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702666073. NIRE: 41203805481.
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAI-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fé. De: MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI,
RENATO LUIZ MESSIAS

Ivai-Pr., 11 de Julho de 2017.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - SUBSTITUTA
CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° XTFA.us9ta.UUjJd , Controle: L8h9x.dZOrw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escrivente Juramentada
OMARCA DE SUBSTITU
IVA-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 15:51 SOB N° 20173909183.
PROTOCOLO: 173909183 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702666073. NIRE: 41203805481.
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

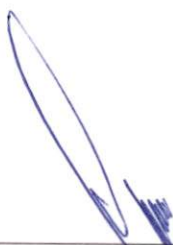
Anexo 003.
Edital de Licitação 046/2020
Modalidade Pregão Presencial 035/2020

Supermercado Triângulo de Ivaí LTDA.
CNPJ 02.113.046/0001-42.
IE 90141957-40.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, em 22 de abril de 2020.



Marcos Marcelo Messias Cominesi
Sócio Administrador



Anexo 004.

Edital de Licitação 046/2020

Modalidade Pregão Presencial 035/2020

Supermercado Triângulo de Ivaí LTDA.

CNPJ 02.113.046/0001-42.

IE 90141957-40.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 035/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, em 22 de Abril de 2020.



Marcos Marcelo Messias Cominesi
Sócio Administrador






PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivai - PR
e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 777

O Município de Ivai, concede alvará de licença para localização a:

Nome: SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAI LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 02.113.046/0001-42 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3786

Localização

Rua Rui Barbosa, 04 - CENTRO - Centro CEP: 84460000 Ivai - PR

Atividades

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras.

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
31/01/2020	COMERCIAL	Ativo	30/01/2021

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZT9B2JZXX8AEUA

Operador Emissor: MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 31 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 369/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/05/2020
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH2JCXX8SX9P

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Supermercado Triangulo de Ivaí Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3786

CNPJ

02.113.046/0001-42

ENDEREÇO

Rua Rui Barbosa, 04 - Centro - Centro CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 23 de Abril de 2020

Emitida por: Eliane Zubacz Kotula



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021806770-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.113.046/0001-42**
Nome: **SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO TRIANGULO DO IVAÍ LTDA
CNPJ: 02.113.046/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:04 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **4DA4.57D0.AD75.A07C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.113.046/0001-42

Razão Social: SUPERMERCADO TRIANGULO IVAI LTDA

Endereço: RUA RUA RUI BARBOSA 04 CENTRO / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901254963043560

Informação obtida em 22/04/2020 11:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO TRIANGULO DO IVAÍ LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.113.046/0001-42

Certidão nº: 9534437/2020

Expedição: 22/04/2020, às 11:45:30

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO TRIANGULO DO IVAÍ LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.113.046/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.113.046/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1997
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO TRIANGULO DO IVAÍ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO CENTRO
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAÍ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **11:44:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA.- CNPJ/MF 02.113.046/0001-42., localizada a Rua Rui Barbosa, 04, Centro, Ivaí - Paraná, forneceu e fornece para a Prefeitura Municipal de Ivaí: *Gêneros alimentícios para merenda escolar para a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr no ano de 2017*, através do contrato 030/2017 oriundo da licitação 003/2017 - Pregão Presencial 003/2017 - Registro de Preços 001/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 030/2017

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 003/2017

Pregão Presencial Nº 003/2017

Registro de Preços Nº 001/2017

OBJETO: Gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Supermercado Triângulo de Ivaí Ltda.

Valor global: R\$ 58.510,00.

Dotação orçamentária:

0601123611201202833903200000 1290

0601123611201202833903200148 1300

0601123611201202833903200103 1301

VIGÊNCIA: 16.02.2017 a 15.02.2018.

DATA DA ASSINATURA: 15.02.2017.

Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante

Supermercado Triângulo de Ivaí Ltda. - Contratada

O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos;

- Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez;

- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 22 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Welton Ademir Ferreira
Diretor do Departamento Municipal de Licitações
Presidente da Comissão de Licitações
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAÍ
Welton Ademir Ferreira
Setor de Compras
Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA

CNPJ 02.113.046/0001-42, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 11 de Fevereiro de 2020

DAYANA SCHEIDT

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público • Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 04 / 20
Kula S. S. S. S.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

Objeto: Aquisição de Panificação e Frios

Lote: 1			
Fornecedor	10492	Supermercado Triangulo De Ivaí Ltda	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		13.243,50	
1		13.243,50	
Lote: 2			
Fornecedor	10492	Supermercado Triangulo De Ivaí Ltda	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3.596,00	
1		3.596,00	
Lote: 3			
Fornecedor	10492	Supermercado Triangulo De Ivaí Ltda	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3.563,90	
1		3.563,90	



Supermercado Triangulo De Ivaí Ltda
Luiz Carlos Ferreira







Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 35/2020

Equiplano

Data abertura: 12/03/2020

Data julgamento: 23/04/2020

Data homologação:

CNPJ: 02.113.046/0001-42

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - QUEIJO, PRESUNTO E MORTANDELA							
001 MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	6,99 *	Perdigão			
MORTANDELA DE FRANGO							
002 PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	19,99 *	Alegria			
PRESUNTO FATIADO							
003 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	22,99 *	Daulat			
QUEIJO MUSSARELA FATIADO							
TOTAL DO LOTE			13.243,50 *		0,00	0,00	0,00
Lote 002 - PÃES							
001 PÃO FRANCÊS	KG	200,00	7,49 *	Triângulo			
PÃO FRANCÊS							
002 PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	10,49 *	Triângulo			
PÃO TIPO CACHORRO QUENTE							
TOTAL DO LOTE			3.596,00 *		0,00	0,00	0,00
Lote 003 - SUCO, VINAGRE, ALHO TRITURADO E REFRIGERANTE							
001 ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM S	UN	20,00	18,36 *	Agronascete			
ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL							
002 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:	UN	30,00	5,82 *	Cini			
EM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE							
003 REFRIGERANTE SABOR LARANJA:	UN	30,00	5,82 *	It			
EM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE							
004 REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:	UN	30,00	4,60 *	It			
DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE							
005 SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR	UN	500,00	5,04 *	Wilson			
, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR							
006 VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML	UN	50,00	3,79 *	Chemim			
VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML							
TOTAL DO LOTE			3.563,90 *		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			20.403,40				

CNPJ: 02.113.046/0001-42 - Supermercado Triângulo De Ivaí Ltda

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5524 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME -

23/04/20



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 35/2020

Página: 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10492-2 Supermercado Triangulo De Ivaí Ltda Email: compras_xmtriangulo@hotmail.com Representante: 126116-9 Luiz Carlos Ferreira CNPJ: 02.113.046/0001-42 Telefone: 4232471207 Status: Classificado								
							20.403,40	
001 - QUEIJO, PRESUNTO E MORTANDELA							13.243,50	
39028 MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	Classificado	Perdigão		6,99	349,50	*
MORTANDELA DE FRANGO								
39027 PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	Classificado	Alegria		19,99	5.997,00	*
PRESUNTO FATIADO								
39026 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	Classificado	Daulat		22,99	6.897,00	*
QUEIJO MUSSARELA FATIADO								
002 - PÃES							3.596,00	
39029 PÃO FRANCÊS	KG	200,00	Classificado	Triangulo		7,49	1.498,00	*
PÃO FRANCÊS								
39030 PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	Classificado	Triangulo		10,49	2.098,00	*
PÃO TIPO CACHORRO QUENTE								
003 - SUÇO, VINAGRE, ALHO TRITURADO E REFRIGERANTE							3.563,90	
39171 ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL	UN	20,00	Classificado	Agronascete		18,36	367,20	*
ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL								
39172 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	Cini		5,82	174,60	*
REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE								
39173 REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	It		5,82	174,60	*
REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE								
39174 REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	It		4,60	138,00	*
REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE								
39169 SUÇO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR	UN	500,00	Classificado	Wilson		5,04	2.520,00	*
SUCO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR								
39170 VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML	UN	50,00	Classificado	Chemim		3,79	189,50	*
VINAGRE: DE ALCOOL 750 ML								
VALOR TOTAL:						20.403,40		

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E FRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 23 de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 9:00h no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e José Eraldo Graniska, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 07 de abril de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item, contendo 03 lotes e 11 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA	Luiz Carlos Ferreira

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

EMPRESA	SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
LOTE 01	R\$ 13.243,50
LOTE 02	R\$ 3.596,00
LOTE 02	R\$ 3.563,90

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

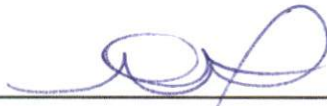
Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 13.243,50	SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ

		LTDA
02	R\$ 3.596,00	SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
03	R\$ 3.563,90	SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 20.403,40.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:40, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



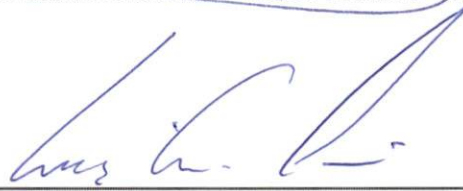
Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Andreia Malicz Skeika - EQUIPE DE APOIO



José Eraldo Graniska - EQUIPE DE APOIO



Luiz Carlos Ferreira - REPRESENTANTE CREDENCIADO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E FRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 23 de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 9:00h no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e José Eraldo Graniska, designados pela Portaria Municipal n° 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 07 de abril de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item, contendo 03 lotes e 11 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal n° 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA	Luiz Carlos Ferreira

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

EMPRESA	SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
LOTE 01	R\$ 13.243,50
LOTE 02	R\$ 3.596,00
LOTE 02	R\$ 3.563,90

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 13.243,50	SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ

		LTDA
02	R\$ 3.596,00	SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
03	R\$ 3.563,90	SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 20.403,40.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:40, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Andreia Malicz Skeika - EQUIPE DE APOIO



José Eraldo Graniska - EQUIPE DE APOIO



Luiz Carlos Ferreira - REPRESENTANTE CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
046/2020
PREGÃO PRESENCIAL
035/2020

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.403,40.

LICITANTE VENCEDOR:
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA- LOTES 001,002 E 003.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 23 DE ABRIL DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 23 de ABRIL de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 046/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 046/2020**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 23 de ABRIL de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
046/2020
PREGÃO PRESENCIAL
035/2020

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.403,40.

LICITANTE VENCEDOR:
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA- LOTES 001,002 E 003.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 28 DE ABRIL DE 2020.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL



UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2020

Página 1

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Ed.
Item 001: Bolo, Pão, Bolacha, Biscoito, Doce, Sorvete, Gelado, Refrigerante, Leite, Creme, Manteiga, Óleo, Margarina, Açúcar, Sal, Fermento, Essência, Corante, Gelatina, Amido, Maizena, Flocos, Farinha, Arroz, Feijão, Macarrão, Cereal, Leite em pó, Creme de leite, Manteiga sem sal, Óleo vegetal, Margarina sem sal, Açúcar refinado, Sal refinado, Fermento em pó, Essência de baunilha, Corante alimentar, Gelatina em pó, Amido de milho, Maizena, Flocos de milho, Farinha de trigo, Arroz branco, Feijão branco, Macarrão, Cereal infantil, Leite em pó, Creme de leite, Manteiga sem sal, Óleo vegetal, Margarina sem sal, Açúcar refinado, Sal refinado, Fermento em pó, Essência de baunilha, Corante alimentar, Gelatina em pó, Amido de milho, Maizena, Flocos de milho, Farinha de trigo, Arroz branco, Feijão branco, Macarrão, Cereal infantil.									
001	30208 MONTANOLA DE FRANGO	KG	50,00	Classificado	Perdigão		6,90	345,00	*
002	30207 PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	Classificado	Amor		19,00	5.700,00	*
003	30206 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	Classificado	Daiat		22,00	6.600,00	*
Item 002: PAES									
001	30205 PÃO FRANCÊS	KG	200,00	Classificado	Triunfo		7,40	1.480,00	*
002	30204 PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	Classificado	Triunfo		10,40	2.080,00	*
Item 003: BUCO, VINAGRE, ALHO TRITURADO E REFRIGERANTE									
001	30171 ALHO TRITURADO BALDE COM 2KG SEM SAL	UN	20,00	Classificado	Aprimorado		18,30	366,00	*
002	30172 REFRIGERANTE SABOR QUARANA EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	Cin		5,92	177,60	*
003	30173 REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	Il		5,92	177,60	*
004	30174 REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	Il		4,60	138,00	*
005	30169 SUCO APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL PCT COM 50 GR	UN	500,00	Classificado	Wilson		5,04	2.520,00	*
006	30170 VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UN	50,00	Classificado	Cherub		3,70	185,00	*
VALOR TOTAL:									20.423,60

Divido por: KEILA STORER BUECHI, no valor: 524,9

28/04/2020 09:16:30





COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO LESTE DE SANTA CATARINA E DO PARANÁ LTDA – UNICRED UNIÃO

CNPJ: 74.114.042/0001-90

22 RESUMO DA DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Em cumprimento às normas do Banco Central do Brasil, esta instituição implantou estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza e a complexidade dos seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas, cuja descrição é apresentada no site da Unicred do Brasil e pode ser acessada através do endereço eletrônico: www.unicred.com.br. Seus detalhes se encontram no Regulamento de Gestão de Riscos do Sistema Unicred, disponível em portal corporativo.

De modo geral, esta estrutura fundamenta-se nos pilares regulatórios descritos na Resolução CMN nº 4.557/17, tendo a atribuição de identificar, mensurar, avaliar, mitigar, monitorar, controlar e reportar os riscos assumidos pela instituição, bem como a interação entre eles, mantendo-os adequados aos níveis desejados e descritos na sua Declaração de Apetite por Riscos e dando suporte na definição de estratégias e na tomada de decisão pela alta administração.

Para cada tipo de risco existem diretrizes específicas, mas que podem ser assim resumidas:

a) Risco operacional

Implantada em conformidade com a regulação vigente, tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

b) Risco de crédito

Essa estrutura tem por objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar os riscos de perdas associadas à contratação de seus respectivos obrigações financeiras nos termos pactuados, à devolução de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação, conforme estabelecido pelo regulador.

c) Risco de liquidez

Implantada em conformidade à regulação vigente, a estrutura de gerenciamento de risco de liquidez tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e à possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

d) Risco de mercado

Essa estrutura tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição. Inclui o risco de taxas de juros, dos preços de ações, da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos detidos pela instituição.

e) Risco socioambiental

Em cumprimento à Resolução do CMN nº 4.327/14, esta Cooperativa possui estrutura de gerenciamento de risco socioambiental compatível com a natureza das suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da sua exposição a esse risco.

f) Gestão de Continuidade de Negócios

De forma geral, a Política de Gestão de Continuidade de Negócios se fundamenta nos princípios básicos para garantir a resposta adequada à recuperação e restauração dos processos mais críticos no caso de ocorrência de eventuais interrupções, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo regulador.

g) Gestão de capital

Elaborada com base na regulação vigente, tem por objetivo o processo contínuo de: I. Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; II. Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita; e III. Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

h) Risco de mercado

Essa estrutura tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela instituição.

i) Segurança da Informação

A estrutura de Segurança da Informação tem por objetivo assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações, assim como dos produtos e serviços da Unicred, visando garantir uma adequada operação do negócio frente aos riscos. Possui estruturas de:

I. Governança: definido políticas, normativas e procedimentos internos, realizando a gestão de identidades, continuidade do negócio e a identificação de riscos de segurança da informação;

- II. Cybersecurity: atuando no monitoramento de ataques, resposta a incidentes, análise de vulnerabilidades, investigações e orientações às áreas de TI para prover sistemas, bancos de dados, infraestruturas, etc. com um nível de proteção adequado;
- III. Prevenção à Fraude: realizando o monitoramento de operações, análise de contatantes, melhoria de processos e tecnologias para evitar situações de fraude interna ou externa.

Presidente
UNICRED
UNIÃO

Diretores
UNICRED
UNIÃO

Alexandre Oriand
Contador: RS-065890/O-4

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Associados da Unicred União - Cooperativa de Crédito do Leste de Santa Catarina e do Paraná Ltda.
Itajaí/SC

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Unicred União - Cooperativa de Crédito do Leste de Santa Catarina e do Paraná Ltda. ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Unicred União - Cooperativa de Crédito do Leste de Santa Catarina e do Paraná Ltda em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Base da opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada, de

acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos o ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar a falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à interrupção significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 19 de março de 2020

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC - 29P0345190-6

Dano Ramos da Cunha
Contador CRC - 15P214440-1

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cooperativa Unicred União, no cumprimento de suas funções estatutárias e a legislação vigente, examinou as Demonstrações Financeiras da Cooperativa, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Nos referidos exames, levamos em consideração as análises realizadas nos livros, os documentos, atas e Parecer da Auditoria, bem como os critérios e procedimentos contábeis, tudo em consonância com a legislação vigente.

O Conselho Fiscal conclui que as referidas demonstrações refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Cooperativa.

Itajaí, 27 de abril de 2020

Conselho Fiscal
UNICRED UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Prancheta e Fios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAI LTDA- LOTES 001.002 E 003.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.403,40

HOMOLOGAÇÃO: 28.04.2020

Idir Treviso – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

PREGÃO Nº 046/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 40 pneus radial misto borrachudo 1000x20-15 lonas.

Data de início da fase de LANCES: 12/05/2020 - 09:00hs.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/05/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/05/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 28 de abril de 2020.

Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota municipal - Maior desconto pelas Tabelas Auditar, Deto e Sindepre PR.

Data de início da fase de LANCES: 14/05/2020 às 09:00 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações

Ivaí, 28 de abril de 2020.

Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

C.O.N.V.O.C.A.Ç.ÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/INF sob o nº 76.169.879-0001-61, com sede à Avenida Coronel Rogério Barba, 741, CEP 84.320-900, Reserva - PR, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 2768/2020,

CONVOCA AS EMPRESAS CONSTRUTORA W2 LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.821/0001-42 e SABENDO TRIZOTTO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773-0001-59 e demais interessados, a comparecerem no dia 06 de maio de 2020, às nove (09) horas, para a abertura do envelope nº 02 - Proposta Comercial da empresa habilitada, referente ao procedimento licitatório nº 003/2020, modalidade Tomada de Preços.

Reserva (PR), 28 de abril de 2020.

Leandro Martins
Presidente da CPL

"PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A"

CNPJ MF Nº 08 227 788 / 0001 - 02

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as quais serão realizadas, na Sede Social, a Av. Anita Garibaldi Nº 861, nesta cidade de Ponta Grossa - PR, às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2020, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2019;
- b) Destinação do Resultado do Exercício;
- c) Eleição dos membros do Conselho e Administração com mandato de abril de 2020 até abril de 2022 e sua remuneração.

ORDEN DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Aprovação dos imóveis a serem indicados em garantia para obtenção de créditos bancários a longo prazo, visando preservação de caixa em razão da crise econômica ocasionada pela pandemia;
- b) Consolidação do Estatuto Social.

AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Ponta Grossa, 24 de abril de 2020.
ALEXANDRE GULIN
Diretor Presidente



EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE

1º Leilão: dia 07/Maio/2020 às 11h

2º Leilão: dia 08/Maio/2020 às 11h



Edmario Consolino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galazzi - preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Órgão Fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 53.855.716/0001-01, faz saber que, nos termos do Edital nº 05/2020 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Fomento Imobiliário, que institui a administração de bens imóveis, faz saber: **Primeiro Leilão: dia 07 de Maio de 2020 às 11:00 horas. Segundo Leilão: dia 08 de Maio de 2020 às 11:00 horas. Local do Leilão: Avenida Figueiredo Filho, 145 - conj. 22 - Vila Moreira Alegre - São Paulo/SP.** As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Descrição do imóvel: LOTE URBANO Nº 557, quadra nº 128, setor 02, distrito 02, localizado na Rua Herbert Mercer, s/nº, município de Itaipava/PR, com área superficial de 532,44 m². Memorial Descritivo: A partir do ponto Y-2E, segue rumo sudoeste 136°47'28" pela distância de 14,25m até o ponto Y-2F, confrontando com a Rua Herbert Mercer; segue rumo sudoeste 248°46'19" pela distância de 34,24m até o ponto Y-2I, depois segue com quem da rua offa confrontando com o imóvel objeto da matrícula 11.076 (Lote 545 - Vale do Rio Itaipava Empreendimentos Ltda); segue rumo noroeste 298°54'14" pela distância de 17,08m até o ponto Y-2F, depois segue com quem da rua offa confrontando com o imóvel objeto da matrícula 11.080 (Lote 503 - Vale do Rio Itaipava Empreendimentos Ltda); segue rumo nordeste 67°56'21" pela distância de 44,73m até o ponto Y-2E, depois segue com quem da rua offa confrontando com o imóvel objeto da matrícula 11.076 (Lote 568 - Vale do Rio Itaipava Empreendimentos Ltda), deixando o perímetro. Matrícula nº 11.077 Registro de Imóveis da Comarca de Itaipava/PR, Valor de Venda do imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 111.000,00. Valor de Venda do imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 102.299,40. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extraordinário, no dia 08 de Maio de 2020, às 11:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (R\$ 27 do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da oferta, das despesas, das premissas de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação on-line o Arrematante deverá se habilitar no site www.biaisleiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. Obs: Eventuais débitos de IPTU, adonativos, custas do JUCESP, de JUCESP e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Rodobens, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrá por conta do comprador todas as despesas relativas à despesa relativa à aquisição do bem, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e o ato de arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Forô, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, averbamentos, certidões, certidões, cartórios, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e possesores. A vendê-lo não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, alteração de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação de imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, art. 27, pelo lei 13.465/17 § 2-º, fica assegurado ao devedor Reducente o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 20 de abril de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:

Camila zen De Lara

Código Identificador:5E2F47C3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020**

Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 01 de junho do ano de 2020, na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 em Itaperuçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Comunidade Pombas	Pavimentação CBUQ	em 9.741,34 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.itaperucu@gmail.com e www.itaperucu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41- 3603-1321.

Itaperuçu, 28 de abril de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:5D2265D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2020-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA:
IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO
COVID-19.**

RESOLUÇÃO, Nº 04, de 28 de Abril de 2020- Secretaria Municipal de Saúde.

Súmula: Implantação do comitê de enfrentamento do COVID-19.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Ivai – Vigilância em saúde no uso de suas atribuições no dia 28 de Abril de 2020, resolve;

RESOLVE:

Art.1º- Implantação do comitê de enfrentamento ao COVID-19, para ações e discussão sobre; atendimento, acompanhamento e cuidados de pacientes que apresentem sintomas, leves, moderados e graves, e demais cuidados. Também na prevenção e disseminação do vírus na atual Pandemia Mundial.

Art.2º - Fará parte da comissão:

Alan Gregori Mocelin (Chefe Visa Municipal)

Guilherme Souza Hulak (Médico)

Marta Werneck Ender (Médica)

Michelly Iavorski (Diretora ADM Hospital Municipal de Ivai)

Nicoli Crocoli (Enfermeira ART Secretaria Municipal de Saúde)

Patricia Pochapiski Krusch (Enfermeira Epidemiologia)

Renata Dantas Wizenfad (Médica)

Tania Kielt (Secretária Municipal de Saúde)

Art.2º- Está resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivai, 28 de Abril de 2020.

TANIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde de Ivai – SMS

Ivai – PR

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:BBA5BAED

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 046/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA- LOTES 001,002 E 003.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.403,40.

HOMOLOGAÇÃO: 28.04.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2EB3BE6E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 PREGÃO Nº 046/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

PREGÃO Nº 046/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 40 pneus radial misto borrachudo 1000x20-16 lonas.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903000000 2890

10002267822601107033903000000 3110

10002267822601107033903000000 3090

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/05/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/05/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 28 de abril de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0A30B19F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2020**



CONTRATO Nº 151/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA SUPERMERCADO
TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa nº 04, centro, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.113.046/0001-42, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcos Marcelo Messias Cominesi**, brasileiro, residente na Rua Paulo Faix, nº 40, centro, Ivaí/Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 4.411.150-0 PR e do CPF/MF nº 676.973.139-87, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação 046/2020, Pregão Presencial 035/2020, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto aquisição de panificação e frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos. Lotes 001,002 e 003.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 20.403,40 (vinte mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos), de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo nº do contrato 151/2020.

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: tesouraria@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:



- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2020.

09002082440801205333903000000 2580

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;



f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivai - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitar uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarar viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado



com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 18 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Trevisan - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
Marcos Marcelo Messias Cominesi
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivai - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 35/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10492-2 Supermercado Triângulo de Ivai Ltda CNPJ: 02.113.046/0001-42 Telefone: 4232471207 Status: Habilitado Email: compras_umtriangulo@hotmail.com Representante: 126116-9 Luiz Carlos Ferreira									
Lote 001 - QUEIJO, PRESUNTO E MORTANDELA								13.243,50	
001	39026 MORTANDELA DE FRANGO	KG	50,00	Classificado	Perdigão		6,99	349,50	*
	MORTANDELA DE FRANGO								
002	39027 PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	Classificado	Alegria		19,99	5.997,00	*
	PRESUNTO FATIADO								
003	39026 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	300,00	Classificado	Daulat		22,99	6.897,00	*
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO								
Lote 002 - PÃES								3.596,00	
001	39029 PÃO FRANCÊS	KG	200,00	Classificado	Triângulo		7,49	1.498,00	*
	PÃO FRANCÊS								
002	39030 PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	KG	200,00	Classificado	Triângulo		10,49	2.098,00	*
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE								
03 - SUCO, VINAGRE, ALHO TRITURADO E REFRIGERANTE								3.563,90	
001	39171 ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL	UN	20,00	Classificado	Agronascerte		18,36	367,20	*
	ALHO TRITURADO: BALDE COM 2KG SEM SAL								
002	39172 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	Cini		5,82	174,60	*
	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE								
003	39173 REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	It		5,82	174,60	*
	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE								
004	39174 REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	30,00	Classificado	It		4,60	138,00	*
	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO: EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE								
005	39169 SUCO-APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR	UN	500,00	Classificado	Wilson		5,04	2.520,00	*
	SUCO-APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL: PCT COM 500 GR								
006	39170 VINAGRE: DE ALCÓOL 750 ML	UN	50,00	Classificado	Chemim		3,79	189,50	*
	VINAGRE: DE ALCÓOL 750 ML								
VALOR TOTAL:								20.403,40	

- nenhum contato físico;
- Todos os professores e alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras, em tempo integral;
 - Todos os alunos deverão ter as suas próprias garrafinhas de água, trazendo-as cheias de casa;
 - As aulas deverão obedecer ao limite de 45 a 60 minutos;
 - Não será permitido o acompanhamento dos treinos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:7E39F140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e:

Considerando o quadro de emergência em saúde pública estabelecido Nacionalmente, diante da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS – COVID – 19 e:

Considerando o Ofício nº 206/2020 da Secretaria Municipal de Saúde que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Educação as servidoras TATIANE RAFAELI MENEGUSO E ARACI COUTINHO DOS SANTOS a partir do dia 12 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar no âmbito da estrutura organizacional da Administração Municipal, o deslocamento das servidoras LEONIR TEREZINHA CORDEIRO ARTIGAS e JOCIELE MACHADO DE JESUS, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotados na Secretaria Municipal de Educação para temporariamente exercerem suas atividades, de maneira rotativa, nas unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município, com a finalidade de manter a limpeza e higienização desses ambientes de trabalho, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 088/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ROSANGELA CERONATO PARODI

Secretária Municipal Educação

Decreto: 506/2019

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:D7AD2EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
OBJETO: Exploração de 3.000,00 cargas de cascalho numa área localizada na comunidade de Rio do Meio-Casa Nova, Município de Ivaí - Pr sob a matrícula 14.691 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva - Pr, para utilização na manutenção de estradas vicinais no Município de Ivaí - Pr, no valor de R\$ 15,00 a carga de no mínimo 10 m³.

CONTRATADO: Wagner Mauricio Zamberlan

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

10002267822601107033903600000 3120

RATIFICADO 18/05/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:75CEFE1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2020
LICITAÇÃO Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2020

Licitação nº 046/2020

Pregão Presencial nº 035/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de panificação e frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos. Lotes 001,002 e 003.

CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 20.403,40

VIGÊNCIA: 18/05/2020 à 17/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A515E3A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2020
LICITAÇÃO Nº 066/2020 PREGÃO Nº 046/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 029/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2020

Licitação nº 066/2020

Pregão nº 046/2020

Processo eletrônico nº 029/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 40 pneus radial misto borrachudo 1000 x 20 – 16 lonas, marca Goodyear – modelo G386.

CONTRATADA: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário: R\$ 1.516,00

Valor global: R\$ 60.640,00

VIGÊNCIA: 18/05/2020 à 17/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

SIRINEI PANIZZON

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 146/2020
Licitação nº 064/2020

Pregão Presencial nº 045/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para realizar manutenção em um trator de esteira D6M, incluindo peças e mão de obra.
CONTRATADA: JEAN CAETANO DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 23.872,00
VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 11/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Jean Caetano dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 147/2020
Licitação nº 030/2020

Pregão Presencial nº 025/2020
Registro de Preço nº 005/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 100.000 litros de Diesel tipo S-10 para a frota do Município.
CONTRATADA: RUIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor do litro: R\$ 2,612
VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 12/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Cleverson José Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 148/2020
Licitação nº 142/2019

Pregão nº 114/2019
Processo eletrônico nº 016/2019
Registro de Preço nº 034/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus, câmara de ar, serviços de recapagem e protetores de pneus para veículos da frota municipal. Lote (s) 024,025,026,028,031,032,034,035 e 036.
CONTRATADA: IRMÃOS FLACH LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor: R\$ 25.975,00
VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 12/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Bernardo Andres Flach - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 149/2020
Licitação nº 063/2020

Tomada de Preço nº 017/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto obra- Construção da 2ª etapa do fechamento do barracão do Distrito Industrial, Lote 02.
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor: R\$ 137.935,23
Prazo de execução: 90 dias
VIGÊNCIA: 18/05/2020 à 17/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Lorens Alberto dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 150/2020
Licitação nº 066/2020

Pregão nº 046/2020
Processo eletrônico nº 029/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 40 pneus radial misto borrachudo 1000 x 20 - 16 lonas, marca Goodyear - modelo G386.
CONTRATADA: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 1.516,00
Valor global: R\$ 60.640,00
VIGÊNCIA: 18/05/2020 à 17/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Sirine Parizotto - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3014, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Obriga o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência no Município de Reserva, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Pandemia do Coronavírus;
Considerando a ocorrência de casos confirmados no Município de Reserva;
Considerando por fim, o teor da Lei Estadual nº 20.189/2020;

DECRETA
Art. 1º. Obriga, no Município de Reserva, o uso de máscaras por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

Parágrafo único: São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

- I - vias públicas;
- II - parques e praças;
- III - pontos de ônibus e rodoviária;
- IV - veículos de transporte coletivo e de táxi;
- V - repartições públicas;
- VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
- VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Todas as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário e de passageiros deverão exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 3º. O desrespeito ao disposto neste Decreto poderá acarretar em multa que será:

- I - para pessoas físicas: de 1 UFM (Unidade Fiscal do Município), que atualmente perfaz o valor de R\$ 204,14 (duzentos e quatro reais e catorze centavos);
- II - para as pessoas jurídicas: de 10 UFM (Unidade Fiscal do Município), que atualmente perfaz o valor de R\$ 2.041,40 (Dois mil e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 4º. A fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto será realizada por servidores do Município, em conjunto com a Polícia Militar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 106-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: AYTSON SHIGUEMI UQUEE - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.761.052/0001-30.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos da frota municipal, conforme itens nº 22 e 28.
VALOR TOTAL: R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 11/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 107-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: BORUCH & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.135/0001-20.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos da frota municipal, conforme itens nº 20, 21, 23, 24, 26, 27, 30 e 31. VALOR TOTAL: R\$ 179.795,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 11/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 108-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CLAUDINO IENCZMIONKA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.383.707/0001-66.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos da frota municipal, conforme itens nº 01, 10, 25 e 29. VALOR TOTAL: R\$ 52.612,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 11/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 109-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: D. M. C. CONCEIÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.219.286/0001-33.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos da frota municipal, conforme itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 7.304,50 (sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 11/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 110-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: IVO TADEU BOCCHI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.277.928/0001-05.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos da frota municipal, conforme itens nº 12, 16, 17, 18 e 19. VALOR TOTAL: R\$ 200.880,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 11/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 111-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MATHIEUS DE OLIVEIRA FEITOZA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.262.456/0001-01.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos da frota municipal, conforme itens nº 09, 11, 13, 14 e 15. VALOR TOTAL: R\$ 205.608,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 11/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 089-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO - PRODUTOS NUTRICIONAIS inscrita no CNPJ sob o n.º 29.715.704/0001-22.
OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais (alimentos especiais fórmula infantil / adulto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens nº 03, 04, 07, 08 e 10. VALOR TOTAL: R\$ 132.223,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 090-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO inscrita no CNPJ sob o n.º 34.999.091/0001-32.
OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais (alimentos especiais fórmula infantil / adulto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item nº 11. VALOR TOTAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 091-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S. A., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.912.018/0001-83.
OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais (alimentos especiais fórmula infantil / adulto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item nº 02. VALOR TOTAL: R\$ 55.545,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 092-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 29.515.361/0001-52.
OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais (alimentos especiais fórmula infantil / adulto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens nº 05, 06 e 09. VALOR TOTAL: R\$ 25.690,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 093-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.336/0001-45.
OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais (alimentos especiais fórmula infantil / adulto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item nº 01. VALOR TOTAL: R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 151/2020
Licitação nº 046/2020

Pregão Presencial nº 035/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de panificação e frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos. Lotes 001,002 e 003.
CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 20.403,40
VIGÊNCIA: 18/05/2020 à 17/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Marcos Marcelo Messias Cominesi - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
N.º 01/2020 - SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei Municipal N.º 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2020 - SMS; TORNA PÚBLICO, em cumprimento a L.N. 01/2020 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: Centro de Urologia TB S/S LTDA.

CNPJ: 29.936.600/0001-48

ATIVIDADE: Serviços de assistência médica na especialidade de Urologia.

NOME EMPRESARIAL: Centro de Ginecologia e Obstetrícia Santa Elisa S/S LTDA.

CNPJ: 11.103.544/0001-03

ATIVIDADE: A CONTRATAR: Serviços de assistência médica na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

NOME EMPRESARIAL: Clínica de Fisioterapia Mazari LTDA.

CNPJ: 16.933.370/0001-11

ATIVIDADE: Serviços de assistência médica em Fisioterapia.

NOME EMPRESARIAL: Clínica Dr. O. Shigematsu LTDA.

CNPJ: 01.123.583/0001-00

ATIVIDADE: Serviços de diagnósticos por imagem (ultrassonografia).

NOME EMPRESARIAL: Rossana Melina Crespo Lima

CNPJ: 18.172.094/0001-41

ATIVIDADE: Serviços de assistência médica em atenção básica.

NOME EMPRESARIAL: IDF - Instituto Doutor Feitosa

CNPJ: 08.853.496/0001-58

ATIVIDADE: Serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

NOME EMPRESARIAL: IDF - Instituto Doutor Feitosa

CNPJ: 08.853.496/0001-58

ATIVIDADE: Serviços de consultas/procedimentos.

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Telêmaco Borba - PR, 15 de maio de 2020.

Anderson Catto

Coordenador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 005/2020

OBJETO: Exploração de 3.000,00 cargas de cascalho numa área localizada na comunidade de Rio do Meio-Casa Nova, Município de Ivaí - Pr sob a matrícula 14.691 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituba - Pr, para utilização na manutenção de estradas vicinais no Município de Ivaí - Pr, no valor de R\$ 15,00 a carga de no mínimo 10 m³.

CONTRATADO: Wagner Mauricio Zamberlan

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária: 100022678226011070339036000003120

RATIFICADO 18/05/2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
LEGAL
jornaldamanhã



Sua empresa precisa de
publicação de balanços,
editais, atas e súmulas?

FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jmnnews.com.br

(41) 9 9124-0530

(41) 3220-6260

(41) 3220-6262

R. MARQUES DE SOUZA, 93, OFICINAS
PONTA GROSSA (PRÓXIMO AO FÓRUM)